



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.954/2015

Período

22/08/2015 a 30/04/2017



**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – PME 2015/2024**

Relação dos avaliadores responsáveis pelo monitoramento dos eixos do PME:

1- EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ-ESCOLA:

- a) Almira Bezerra Faria da Silva
- b) Ana Lúcia Salinas
- c) Denise Cristina Menezes Biasuz
- d) Marta Cecília de Amorim
- e) Patrícia Cambusano
- f) Regiane Turci
- g) Rita de Cássia M. Deniz

2- ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Adriana Salinas
- b) Alyne Bertes de Souza
- c) Ana Paula Azevedo
- d) Ane Caroline Vital de Souza
- e) Célia Regina dos Santos Leite
- f) Jaqueline Marie Serafini
- g) Lirene Macedo Batista
- h) Luciana Vieira Augusto
- i) Luciane Alves Pires Dias
- j) Nazaré Gonçalves



k) Regina Célia Alcântara

l) Regina Célia Miranda

3- ENSINO MÉDIO:

a) Davi Aparecido Albertino Alves

b) Fabricius Tremocoldi Stipp

c) Maristela Sanches Rodrigues

d) Rubens Henrique Pereira Alves

4- EDUCAÇÃO SUPERIOR:

a) Luis Gonçalves de Almeida

b) Silvia Teixeira Bardy

5- GESTÃO E FINANÇAS:

a) Admilson Machado Floriano

b) Celso Florêncio de Souza

c) Guilherme Mendonça

d) Jaqueline Sobreira

e) Márcia Rodrigues dos Santos



Sumário

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
1- BREVE HISTÓRICO	5
2 – PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO	8
3 - AVALIAÇÕES INICIAIS DAS METAS E ESTRATÉGIAS	10
4 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	65
Apresentação	65
Meta 1: 22 Estratégias.....	65
Meta 2: 16 Estratégias.....	67
Meta 3: 11 Estratégias.....	70
Meta 4: 27 Estratégias.....	75
Meta 5: 20 Estratégias.....	78
Meta 6: 4 Estratégias.....	79
Meta 7: 9 Estratégias.....	79
Meta 8: 8 Estratégias.....	80
Meta 9: 4 Estratégias.....	80
Meta 10: 9 Estratégias.....	81
Meta 11: 12 Estratégias.....	82
Meta 12: 20 Estratégias.....	85
Meta 13: 13 Estratégias.....	87
Meta 14: 2 Estratégias.....	88
Meta 15: 10 Estratégias.....	89
Meta 16: 4 Estratégias.....	92
Meta 17: 7 Estratégias.....	93
Meta 18: 7 Estratégias.....	93
5 - Considerações Finais do I Fórum de Monitoramento do Plano Municipal de Educação	94
6 - Conclusão	101
7 - Alteração das Metas.....	103



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“O pressuposto é o de que queremos melhorar a educação que temos e, para isso, refletirmos sobre a realidade e sobre o que fazer para muda-la. O planejamento é inerente a toda atividade humana, seja individual e coletiva, e essencial à gestão pública para promoção da melhoria da qualidade de vida. Assim, planejar requer duas atitudes essenciais: ter objetivos e definir as ações para alcança-los”.

(Bordignon, 2009)

1- BREVE HISTÓRICO

O Município de Jacareí, embasado numa visão estratégica de longo prazo para a educação, concebeu a ideia de mobilizar a sociedade para debater e elaborar um Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de dez anos. Sendo o Plano Municipal de Educação, um documento estratégico para o desenvolvimento de Políticas Públicas para o setor que abrange os diversos níveis e modalidades. Iniciou-se com o diagnóstico da situação da educação no Município e com debates das Metas pretendidas com a comunidade escolar. O Plano Municipal de Educação foi elaborado por uma **Comissão Coordenadora** e por uma **Equipe Técnica** (constituída pela Resolução nº 6 de 2014), a partir do resultado das discussões e debates públicos.

O Plano Municipal de Educação foi então aprovado através da **Lei Municipal nº 5.954/2015**. Nele se definem objetivos, diretrizes e os rumos da Educação no Município. As Metas previstas no PME deverão ser cumpridas no prazo de vigência do mesmo, desde que não haja prazo inferior estabelecido no plano. As instâncias responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação das Metas são: Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Foi criada, em âmbito estadual, uma Rede de Apoio Técnico ao Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, **MEC/SASE/SEE/UNDIME**, responsável por apresentar aos Secretários e Dirigentes Municipais quais as Metas e a forma de Monitoramento dos Planos Nacional e Estadual de Educação. São promovidos encontros mensais para acompanhamento e orientação quanto ao monitoramento dos Planos Municipais.



Por solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Thereza Ferreira Cyrino, o Conselho Municipal de Educação encaminhou ofício convocando e solicitando que os representantes da Equipe Técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação, que também são responsáveis pelo acompanhamento contínuo das Metas e Estratégias, comparecessem a reunião agendada no dia dois de Maio de 2017 com a finalidade de apresentar a necessidade do monitoramento e programar a forma de proceder no curto espaço de tempo para a Avaliação das Metas e Estratégias. Outro objetivo da reunião foi verificar quais os membros da Equipe Técnica permaneceriam e como seria realizada a eleição para composição do Fórum Municipal de Educação.

No dia dois de Maio, compareceram os membros do Conselho Municipal de Educação e apenas alguns representantes da Equipe Técnica. Verificou-se que não havia nenhum registro apontando a realização de eleição da Equipe do Fórum. Considerando as informações, o grupo decidiu e logo organizou uma eleição para recompor os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e assim eleger os membros do Fórum Municipal de Educação.

Conforme a **Resolução nº 06 de 04 de novembro de 2014**, publicada em 08 de novembro do mesmo ano, a Equipe Técnica de apoio é composta por:

I - Dois representantes da Educação Infantil e um suplente;

II - Dois representantes do Ensino Fundamental e um suplente;

III - Dois representantes do Ensino Médio e Técnico e um suplente;

IV - Dois representantes do Ensino Superior e um suplente;

V - Dois representantes da Diretoria Regional de Ensino e um suplente;

VI - Um representante da APEOESP (Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo) e um suplente;

VII - Um representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e um suplente;

VIII - Um representante do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e um suplente;

Parágrafo único: os representantes dos incisos I, II, III e IV serão eleitos no 1º fórum de discussão do Plano Municipal de Educação e os representantes dos incisos V, VI, VII e VIII serão indicados pelos órgãos representativos.



O Fórum Municipal de Educação será composto por 06 (seis) representantes da sociedade civil, com o mesmo número de suplentes, eleitos no Fórum de aprovação do Texto Base do **Plano Municipal de Educação - PME** e por 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo dois deles indicados pelo Prefeito e quatro indicados pelo Secretário de Educação, com os respectivos suplentes, como previsto no Plano Municipal de Educação - PME.

Como já relatado, não foi encontrado qualquer documento que comprove a realização da eleição dos componentes do Fórum Municipal de Educação no Fórum de aprovação do texto base do PME. Diante de tal fato, a rede de Apoio Técnico orientou o Município a realizar uma eleição com os membros da Equipe Técnica de elaboração do PME.

Desta forma, após divulgação e convites, no dia nove de Maio de 2017, os participantes foram reunidos para que fosse apresentada a situação encontrada pela atual gestão, a respeito da falta de procedimentos para Monitoramento e Avaliação do PME, desde a elaboração do Plano Municipal de Educação. A eleição para compor a Equipe Técnica ocorreu por segmento e posteriormente, foi organizada a eleição entre os pares para a Equipe do Fórum de Monitoramento do PME. Após as formalizações, cada membro levou o Plano Municipal de Educação para estudos e com a data do próximo encontro. Criou se aí, a Comissão para a Avaliação do PME.

Os Membros do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação se reuniram para discutir a metodologia e etapas de trabalho, bem como a agenda necessária para isso. Ficou decidido que as Metas e Estratégia do PME seriam divididas por segmento. Alguns participantes estiveram nas discussões durante a elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, sabendo, portanto, que para as 18 Metas e 339 Estratégias, esta proposta de trabalho, seria a mais viável, devido ao curto tempo para a análise e levantamento de dados. Instituiu-se então, cinco Comissões. As comissões ficaram assim divididas e definidas:



	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio e Técnico	Ensino Superior	Gestão e Finanças
Metas	1, 2, 4, 12 e 13	2, 3, 4, 10, 11, 12 e 13	5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13	8, 9 e 15	14, 15, 16, 17 e 18

2 – PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO

Um representante de cada segmento ficou encarregado de coordenar os trabalhos no que se refere ao levantamento de dados e informações. Os grupos se reuniram semanalmente para a coleta e formatação dos dados. Quinzenalmente, a Equipe toda se reuniu para apresentar os avanços. Ficou decidido que as correções necessárias no Plano Municipal de Educação seriam feitas após o Fórum, contemplando assim, a participação e sugestões dos munícipes. Nos encontros, os trabalhos desenvolvidos foram registrados por meio de atas, contendo as assinaturas das pessoas envolvidas. Ficou a critério das equipes solicitar ofícios para coleta de informações da Rede Estadual, Privada, Secretaria de Saúde ou buscar a informações *in loco*.

Foram apresentados às equipes alguns modelos de relatórios e formatação de apresentação como sugestão para a realização do Fórum. Nesse dia foram apresentados ainda os dados levantados em cada segmento. Além das impressões iniciais, as equipes relataram as dificuldades para coletar informações, devido ao tempo estimado, e apontaram que alguns levantamentos quanto às Estratégias, só poderiam ser computados a partir de 2017, pois seria necessário criar e fortalecer indicadores para algumas, visto que muitas ainda não possuem.

É importante relatar que referente à questão relacionada ao número de habitantes do Município, foi levantado que a pesquisa acontece durante o censo, a cada dez anos, não retratando fidedignamente o número atualizado. Optamos assim por utilizar os registros do censo escolar que são mais atuais.

Nessa data, após as colocações, decidimos que para divulgação dos resultados, no próximo encontro coletivo, na apresentação do acompanhamento, seria utilizada a



tabela das Metas, fazendo uso das cores para melhor visualização: **NECESSITA REVISÃO** (cor cinza), **NÃO INICIADA** (cor vermelha), **EM ANDAMENTO** (cor amarela), **ATINGIDA** (cor verde).

Cada grupo deveria fazer a indicação de onde e como encontraram os dados que fundamentaram as Estratégias. As equipes receberam o modelo de formatação para os slides, com os gráficos, sendo necessária apenas alterar os dados da informação para que automaticamente o mesmo se configurasse. Toda e qualquer dúvida ou necessidade no período, poderia ser sanada via e-mail e ou contato telefônico.

A comissão organizadora do processo se reuniu com o grupo de avaliadores fechando a formatação da apresentação inicial. O grupo foi orientado a informar qualquer alteração que fosse realizada à comissão organizadora. Ficou confirmado os responsáveis de quem faria a apresentação, quem ficaria como apoio e quem assumiria o registro da ata. Decidiu-se também o material que seria entregue aos participantes no ato do credenciamento e como seriam realizadas as inscrições.

O convite para o Fórum foi montado, bem como a divulgação. Publicada as informações, todas as pessoas que de alguma forma tinham interesse pelo tema poderiam se inscrever até o dia **6 de julho** de acordo com o segmento escolhido, através do site: <http://www.jacarei.sp.gov.br/>.

Convite

A Secretaria Municipal de Educação de Jacareí tem a honra de convidar a Vossa Senhoria para participar do **"I Fórum de Monitoramento do Plano Municipal de Educação da cidade de Jacareí"**.

Dia 08/07/2017, das 8h às 12h

No EducaMais Jacareí (Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 3.595 - Jardim Marcondes)
Inscrições online até o dia 06/07/2017, pelo site: www.jacarei.sp.gov.br
Contamos com a sua presença!

 Prefeitura de **JACAREÍ**



3 - AVALIAÇÕES INICIAIS DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Legenda:

Necessita Revisão	
Não Iniciada	
Em Andamento	
Atingida	

Educação Infantil

Metas	Estratégias
Meta 1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar até o final da vigência deste Plano a oferta de vagas em creches de forma a atender com qualidade, no mínimo 50%, das crianças do município de até 3 anos de idade.	1.1 Ampliar o atendimento da Educação Infantil, respeitando o levantamento de demanda por região, atendendo a legislação quanto aos critérios de infraestrutura;
	1.2 Revisar no prazo de um ano, a legislação em vigor quanto aos padrões de infraestrutura de unidades de Educação Infantil, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de Educação Infantil (creches e pré-escola), no que se refere a: a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança; b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a Educação Infantil; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.
	1.3 Implementar o controle da demanda de Educação Infantil, através de um sistema informatizado acessível aos órgãos que compõem a rede protetiva da criança.
	1.4 Promover diálogo e parceria com a Secretaria de Planejamento Urbano e de Governo visando atendimento de novas demandas de acordo com o crescimento do município;



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

	1.5 Oferecer transporte escolar para garantir acesso e frequência escolar, conforme critérios definidos em lei;
	1.6 Criar mecanismos que acompanhem e favoreçam a permanência do aluno na Educação Infantil;
	1.7 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professor, com articulação do Conselho Municipal de Educação;
	1.8 Promover ações educativas a fim de qualificar a formação de profissionais para a Educação Infantil, garantindo assim a formação continuada e progressivamente o atendimento por profissionais com ensino superior;
	1.9 Garantir até o final da vigência do PME, que todas as classes que atendam crianças de 0 a 3 anos de idade sejam regidas por um professor;
	1.10 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil;
	1.11 Favorecer interação entre escolas, famílias e comunidade;
	1.12 Manter nas escolas públicas de Educação Infantil a oferta de alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais da faixa etária, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar;
	1.13 Promover ações para atendimento das demandas existentes na Educação Infantil em parceria com as Secretarias e demais órgãos/instituições do Município;
	1.14 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
	1.15 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois)



	<p>anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>
	<p>1.16 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches conveniadas e certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com a legislação vigente, visando à expansão da oferta na rede escolar pública;</p>
	<p>1.17 Estimular a articulação entre cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p>
	<p>1.18 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;</p>
	<p>1.19 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p>
	<p>1.20 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,</p>



		preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
		1.21 Propiciar a realização e publicação, a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
		1.22 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
		3.1 Estabelecer um plano de formação continuada de qualidade para os professores, visando a melhoria do índice.
		3.2 Buscar novas tecnologias, desenvolvendo formações em parcerias com universidades e órgãos educacional.
Meta 3		
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.		3.3 Garantir ambiente alfabetizador, através de sala de leitura, jogos, brinquedos, mobiliário adequado, e recursos humanos específicos para atender os espaços de sala de leitura e informática.
		3.4 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;
		3.5 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
		3.6 Aplicar a partir da análise de intencionalidade das redes de ensino, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os



		respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
		3.7 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
		3.8 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
		3.9 Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.
		3.10 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
		3.11 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
Meta 4 Fomentar a qualidade da		4.1 Assegurar que: a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e



educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o Ideb.		do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
		b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
		4.2 Constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
		4.3 Instituir e manter um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
		4.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;



	4.5 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
	4.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
	4.7 Orientar as políticas dos sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as Metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo, as diferenças entre as médias dos índices;
	4.8 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas municipal e estadual de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica;
	4.9 Incentivar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, na educação básica.
	4.10 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo bairros distantes da escola ou locais de difícil acessibilidade para os alunos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, visando



		a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
		4.11 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
		4.12 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
		4.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
		4.14 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
		4.15 Promover, em parceria com a União e Estado, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
		4.16 Implementar em regime de colaboração com a União, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos



		relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
		4.17 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
		4.18 Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com outras secretarias, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
		4.19 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
		4.20 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação básica, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a



		oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
		4.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
		4.22 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
		4.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
		4.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
		4.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



		4.26 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
		4.27 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB.
<p>Meta 12 Universalizar, para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>		12.1 Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente.
		12.2 Assegurar, através de convênio, a continuidade de apoio financeiro às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que atendem as crianças e adolescentes com deficiência severa.
		12.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de acessibilidade infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento dos alunos com deficiência, conforme legislação;
		12.4 Incentivar a participação de professores em cursos de especialização em educação especial;
		12.5 Definir até o final do primeiro ano de vigência, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professor, sob consulta dos Conselhos Escolares, com articulação do processo pelo Conselho Municipal de Educação.
		12.6 Assegurar profissional de educação para auxiliar o professor nos trabalhos pedagógicos e nos cuidados pessoais do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, segundo critérios estabelecidos pelas redes.
		12.7 Garantir espaço físico adequado nas Unidades Escolares contempladas com as salas de recursos multifuncionais.
		12.8 Manter convênios e participação em Programas dos governos estadual e federal.
		12.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta



	<p>pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>
	<p>12.10 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.</p>
	<p>12.11 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>
	<p>12.12 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>12.13 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e</p>



		modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
		12.14 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
		12.15 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
		12.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
		12.17 Fomentar o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência,



		transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
		12.18 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
		7.1 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-interprete para surdos-cegos, transcritor de Braille e professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
		12.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino
Meta 13 Oferecer Educação em tempo integral através de		13.1 Ampliar a oferta de educação em tempo integral somente a partir da análise por região, das necessidades e interesses da comunidade local, assim como, das condições de infraestrutura das escolas (espaços físicos para atividades complementares ao do currículo de base comum, recursos materiais e humanos);



parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da		13.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
		13.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
		13.4 Promover, com o apoio da União e do estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser até 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
		13.5 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
		13.6 Ampliar a jornada de professores para que atendam de forma integral uma única escola, através de concurso público;
		13.7 Investir na produção de material didático, nos recursos humanos e na formação em serviço dos professores e educadores da educação em tempo integral;
		13.8 Fomentar a articulação e o apoio de diversos segmentos sociais, setores e secretarias do município, visando a ampliação



		da educação em tempo integral na rede pública de ensino e o atendimento, principalmente, das crianças em situação de vulnerabilidade social;
		13.9 Reorganizar prática e procedimentos do currículo escolar, promovendo propostas pedagógicas e culturais diversificadas e integradas na jornada ampliada.
		13.10 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
		13.11 Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
		13.12 Garantir que o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado preferencialmente em salas de recursos multifuncionais da própria escola seja previsto na jornada ampliada da educação em tempo integral;
		13.13 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Ensino Fundamental

Metas	Estratégias
Meta 2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a	2.1 Aumentar número de escolas por meio de planejamento territorial/setorial, garantindo atendimento aos alunos, levando em consideração o crescimento urbano e a demanda, estabelecendo um sistema informatizado, de acesso à rede protetiva;



população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 97% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME		2.2 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;
		2.3 Garantir a frequência escolar oferecendo o transporte escolar, conforme legislação vigente;
		2.4 Constituir em regime de colaboração com as demais políticas públicas e instituições não governamentais, equipes multidisciplinares e multiprofissionais (Pedagogo especialista em psicopedagogia, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa do professor;
		2.5 Participar de programas que visam à melhoria de qualidade de ensino, em parceria com o governo federal e estadual.
		2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares por meio de estreitamento das relações entre escolas e as famílias.
		2.7 Definir proposta curricular que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para o ensino fundamental, adequando-se as diretrizes da base nacional comum;
		2.8. Implementar mecanismo para acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;
		2.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

		2.10 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades locais;
		2.11 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e outros fatores que possam intervir no calendário escolar;
		2.12 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
		2.13 Propiciar formas alternativas de oferta do ensino fundamental de qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
		2.14 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;
		2.15 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, buscando parcerias com a Secretaria de Esportes.
		2.16 Manter nas escolas públicas de Ensino Fundamental a oferta de alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais da faixa etária, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.
Meta 3		3.1 Estabelecer um plano de formação continuada de qualidade para os professores, visando a melhoria do índice.



Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.		3.2 Buscar novas tecnologias, desenvolvendo formações em parcerias com universidades e órgãos educacional.
		3.3 Garantir ambiente alfabetizador, através de sala de leitura, jogos, brinquedos, mobiliário adequado, e recursos humanos específicos para atender os espaços de sala de leitura e informática.
		3.4 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;
		3.5 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
		3.6 Aplicar a partir da análise de intencionalidade das redes de ensino, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de Avaliação e Monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
		3.7 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
		3.8 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a



		alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
		3.9 Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.
		3.10 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
		3.11 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
Meta 4 Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o Ideb		4.1 Assegurar que: a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
		4.2 Constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da



		educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
		4.3 Instituir e manter um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
		4.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
		4.5 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas
		4.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;



		4.7 Orientar as políticas dos sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as Metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo, as diferenças entre as médias dos índices;
		4.8 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas municipal e estadual de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica;
		4.9 Incentivar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, na educação básica.
		4.10 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo bairros distantes da escola ou locais de difícil acessibilidade para os alunos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
		4.11 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
		4.12 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na



		aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
		4.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
		4.14 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
		4.15 Promover, em parceria com a União e Estado, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
		4.16 Implementar em regime de colaboração com a União, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
		4.17 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
		4.18 Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com outras secretarias, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica



	<p>e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>
	<p>4.19 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645</u>, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>
	<p>4.20 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação básica, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>
	<p>4.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

		4.22 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
		4.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
		4.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
		4.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
		4.26 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
		4.27 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB.
Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento)		10.1 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da



das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional		trabalhadora oferecendo preferencialmente vagas no bairro onde residem;
		10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
		10.3 Criar oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e parcerias com instituições e empresas privadas;
		10.4 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;
		10.5 Fomentar a adequação de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
		10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;



		10.7 Garantir a participação nos programas nacionais de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
		10.8 Estabelecer parceria e colaboração com o governo do estado para atendimento de jovens e adultos em medida sócio educativa em restrição de liberdade;
		10.9 Realizar parceria com os governos federal e estadual para implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
<p>Meta 11 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 15% (quinze por cento) a taxa</p>		11.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
		11.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
		11.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica ofertando vagas conforme demanda das regiões e respeitando a proximidade das residências dos estudantes;
		11.4 Participar de programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, quando criado;
		11.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



de analfabetismo funcional.		11.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
		11.7 Participar de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte (rural e urbano), alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
		1.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, na etapa de ensino fundamental I, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, estimulando o Governo Estadual a nas etapas de ensino fundamental II e médio;
		11.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
		11.10 Implementar programas de capacitação tecnológica para população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
		11.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento



		dos conhecimentos e inclusão de temas referentes à população idosa.
		11.12 Manter nas escolas públicas de Educação de Jovens e Adultos a oferta de alimentação escolar, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar;
<p>Meta 12 Universalizar, para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados,</p>		12.1 Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente.
		12.2 Assegurar, através de convênio, a continuidade de apoio financeiro às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que atendem as crianças e adolescentes com deficiência severa.
		12.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de acessibilidade infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento dos alunos com deficiência, conforme legislação;
		12.4 Incentivar a participação de professores em cursos de especialização em educação especial;
		12.5 Definir até o final do primeiro ano de vigência, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professor, sob consulta dos Conselhos Escolares, com articulação do processo pelo Conselho Municipal de Educação.
		12.6 Assegurar profissional de educação para auxiliar o professor nos trabalhos pedagógicos e nos cuidados pessoais do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, segundo critérios estabelecidos pelas redes.
		12.7 Garantir espaço físico adequado nas Unidades Escolares contempladas com as salas de recursos multifuncionais
		12.8 Manter convênios e participação em Programas dos governos estadual e federal.



públicos ou conveniados		12.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
		12.10 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
		12.11 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
		12.12 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
		12.13 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando,



		ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
		12.14 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
		12.15 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
		12.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
		12.17 Fomentar o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência,



		transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
		12.18 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
		7.1 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-interprete para surdos-cegos, transcritor de Braille e professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
		12.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino
Meta 13 Oferecer Educação em tempo integral através de parcerias com o		13.1 Ampliar a oferta de educação em tempo integral somente a partir da análise por região, das necessidades e interesses da comunidade local, assim como, das condições de infraestrutura das escolas (espaços físicos para atividades complementares ao do currículo de base comum, recursos materiais e humanos);



Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.		13.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
		13.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
		13.4 Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser até 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
		13.5 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
		13.6 Ampliar a jornada de professores para que atendam de forma integral uma única escola, através de concurso público;
		13.7 Investir na produção de material didático, nos recursos humanos e na formação em serviço dos professores e educadores da educação em tempo integral;



		13.8 Fomentar a articulação e o apoio de diversos segmentos sociais, setores e secretarias do município, visando à ampliação da educação em tempo integral na rede pública de ensino e o atendimento, principalmente, das crianças em situação de vulnerabilidade social;
		13.9 Reorganizar prática e procedimentos do currículo escolar, promovendo propostas pedagógicas e culturais diversificadas e integradas na jornada ampliada.
		13.10 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101 , de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
		13.11 Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
		13.12 Garantir que o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado preferencialmente em salas de recursos multifuncionais da própria escola seja previsto na jornada ampliada da educação em tempo integral;
		13.13 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Ensino Médio e Técnico

Metas	Estratégias
Meta 5	5.1 Implementar, em regime de colaboração, programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de mecanismos de



<p>Estimular políticas públicas que tenham como objetivo levar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de</p>		apoio escolar para correção de fluxo, dando prioridade aos estudantes com baixo rendimento escolar.
		5.2 Implementar o currículo de educação básica, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, de modo a adequar ao tempo do curso e da proposta pedagógica da escola.
		5.3 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais
		5.4 Articular, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, estratégias de acompanhamento e Monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar as causas de afastamentos e baixa frequência, para realizar os encaminhamentos necessários.
		5.5 Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, nos cursos de Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos.
		5.6 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades atendidas e a proposta pedagógica da escola.
		5.7 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;



Geografia e Estatística (IBGE)		5.8 Garantir a frequência escolar oferecendo o transporte escolar, conforme legislação vigente;
		5.9 Constituir em regime de colaboração, com as demais políticas públicas e instituições não governamentais, equipes multidisciplinares e multiprofissionais (Pedagogo, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa do professor;
		5.10 Participar programas que visam à melhoria de qualidade de ensino, em parceria com o governo federal e estadual.
		5.11 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre escolas e as famílias.
		5.12 Definir proposta curricular que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para o ensino fundamental, adequando-se as diretrizes da base nacional comum;
		5.13 Implementar mecanismo para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
		5.14 Fortalecer o acompanhamento e o Monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude
		5.15 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades locais
		5.16 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo



		adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e outros fatores que possam intervir no calendário escolar;
		5.17 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
		5.18 Garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental de qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
		5.19 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;
		5.20 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, em parceria com a Secretaria de Esportes.
<p>Meta 6 Contribuir com o aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, presando pela a qualidade da oferta e que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da</p>		6.1 Estimular a expansão de matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
		6.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
		6.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

expansão no segmento público.		6.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
Meta 7 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)		7.1 Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direito;
		7.2 Fomentar no Ensino Médio, em todas as suas modalidades, o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões: trabalho, ciência, tecnologia, cultura, esporte e pesquisa, como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, garantindo-se a correspondente formação continuada dos professores;
		7.3 Aprimorar as avaliações da educação básica conforme definições estaduais e nacionais, para acompanhar as mudanças curriculares, para se tornarem recursos pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do currículo;
		7.4 Garantir a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos;
		7.5 Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino médio da população do campo, indígena, quilombola e área de assentamento;



		7.6 Garantir, como apoio ao desenvolvimento do currículo, disponibilização de materiais didáticos, espaços e instalações às escolas públicas de Ensino Médio;
		7.7 Contribuir para a diminuição das taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar;
		7.8 Contribuir com o Governo do Estado para redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, atendendo as necessidades específicas dos alunos;
		7.9 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por qualquer tipo de preconceito e discriminação, criando-se rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
<p>Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional</p>		10.1 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora oferecendo preferencialmente vagas no bairro onde residem;
		10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
		10.3 Criar oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e parcerias com instituições e empresas privadas.
		10.4 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

		pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
		10.5 Fomentar a adequação de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
		10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
		10.7 Garantir a participação nos programas nacionais de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
		10.8 Estabelecer parceria e colaboração com o governo do estado para atendimento de jovens e adultos em medida sócio educativa em restrição de liberdade;
		10.9 Realizar parceria com os governos federal e estadual para implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
Meta 11 Elevar a taxa de alfabetização da		11.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 15% (quinze por cento) a taxa de analfabetismo funcional.		11.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
		11.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica ofertando vagas conforme demanda das regiões e respeitando a proximidade das residências dos estudantes;
		11.4 Participar de programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, quando criado;
		11.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
		11.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
		11.7 Participar de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte (rural e urbano), alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
		11.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, na etapa de ensino fundamental I, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, estimulando o Governo Estadual a nas etapas de ensino fundamental II e médio;
		11.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho



		dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
		11.10 Implementar programas de capacitação tecnológica para população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população
		11.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e inclusão de temas referentes à população idosa;
		11.12 Manter nas escolas públicas de Educação de Jovens e Adultos a oferta de alimentação escolar, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar
Meta 12 Universalizar, para população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência,		12.1 Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente.
		12.2 Assegurar, através de convênio, a continuidade de apoio financeiro às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que atendem as crianças e adolescentes com deficiência severa.



<p>transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados</p>	12.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de acessibilidade infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento dos alunos com deficiência, conforme legislação;
	12.4 Incentivar a participação de professores em cursos de especialização em educação especial;
	12.5 Definir até o final do primeiro ano de vigência, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professor, sob consulta dos Conselhos Escolares, com articulação do processo pelo Conselho Municipal de Educação.
	12.6 Assegurar profissional de educação para auxiliar o professor nos trabalhos pedagógicos e nos cuidados pessoais do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, segundo critérios estabelecidos pelas redes.
	12.7 Garantir espaço físico adequado nas Unidades Escolares contempladas com as salas de recursos multifuncionais
	12.8 Manter convênios e participação em Programas dos governos estadual e federal.
	12.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
	12.10 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
	12.11 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços



	<p>especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>
	<p>12.12 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>12.13 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>12.14 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>



	<p>12.15 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>
	<p>12.16 Fortalecer o acompanhamento e o Monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
	<p>12.17 Fomentar o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>12.18 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>



		<p>7.1 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-interprete para surdos-cegos, transcritor de Braille e professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
		<p>12.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>
<p>Meta 13 Oferecer Educação em tempo integral através de parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.</p>		<p>13.1 Ampliar a oferta de educação em tempo integral somente a partir da análise por região, das necessidades e interesses da comunidade local, assim como, das condições de infraestrutura das escolas (espaços físicos para atividades complementares ao do currículo de base comum, recursos materiais e humanos);</p>
		<p>13.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>
		<p>13.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p>



	<p>13.4 Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser até 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p>
	<p>13.5 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>
	<p>13.6 Ampliar a jornada de professores para que atendam de forma integral uma única escola, através de concurso público;</p>
	<p>13.7 Investir na produção de material didático, nos recursos humanos e na formação em serviço dos professores e educadores da educação em tempo integral;</p>
	<p>13.8 Fomentar a articulação e o apoio de diversos segmentos sociais, setores e secretarias do município, visando à ampliação da educação em tempo integral na rede pública de ensino e o atendimento, principalmente, das crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>
	<p>13.9 Reorganizar prática e procedimentos do currículo escolar, promovendo propostas pedagógicas e culturais diversificadas e integradas na jornada ampliada.</p>
	<p>13.10 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>



		13.11 Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
		13.12 Garantir que o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado preferencialmente em salas de recursos multifuncionais da própria escola seja previsto na jornada ampliada da educação em tempo integral;
		13.13 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Ensino Superior

Metas		Estratégias
Meta 8 Contribuir para o aumento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos,		8.1 Propor parcerias com as instituições de ensino superior privadas e públicas para aumentar o acesso à educação Superior de qualidade;
		8.2 Desenvolver programas junto às escolas da Educação Básica para que os alunos sejam incentivados a cursarem o Ensino Superior; Escolher qual irá ficar.
		8.3 Ampliar o atendimento no curso preparatório para universidade, oferecido pelo município, incentivando o governo do estado a implantar programa preparatório para a educação superior.
		8.4 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica de Jacareí, ampliando a perspectiva do aluno da Educação Básica para o acesso ao Ensino Superior; Retirar porque já está redundante.
		8.5 Estabelecer parceria com a Diretoria de Ensino em programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas,



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.		políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;
		8.6 Incentivar o desenvolvimento de projetos da Educação Básica junto às Instituições de Ensino Superior de projetos de Ciência, Tecnologia e Extensão, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características.
		8.7 Recomendar as IES locais, a partir da instituição do Fórum, que firmem convênios com os órgãos gestores das escolas públicas de Educação Básica para o desenvolvimento de Estágios Supervisionados.
		8.8 Fomentar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional.
Meta 9 Contribuir para o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.		9.1 Ampliar o atendimento em programas de financiamento para os estudantes dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado; O Estado atende esse item, como registrar;
		9.2 Estimular a ampliação e o desenvolvimento da pós-graduação nas Instituições de Ensino Superior e, especificamente, nas Instituições Privadas, aumentando assim o número de docentes do ensino superior com maior qualificação;
		9.3 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas no município;
		9.4 Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes se familiarizem com o ambiente acadêmico.



<p>Meta 15 Assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>		15.1 Assegurar que todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional;
		15.2 Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos;
		15.3 Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;
		15.4 Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para profissionais da educação, com número de vagas compatíveis com número de funcionários nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração;
		15.5 Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;
		15.6 Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva; Ver com equipe especial com certeza;
		15.7 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
		15.8 Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e parceria com outras secretarias, em até 2 anos, para programas de qualidade de vida para os profissionais da educação como: vacinação, prevenção, acompanhamento e tratamento aos problemas de saúde ocupacional;
		15.9 Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;



	15.10 Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas.
--	--

Gestão e Finanças

Metas	Estratégias
Meta 14 Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas municipais, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º ano da vigência deste PME, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	14.1 Garantir orçamento suficiente para manter a progressividade salarial dos profissionais do magistério, conforme definição do piso nacional;
	14.2 Manter constante avaliação quanto à adequação salarial dos profissionais da educação, a fim de acompanhar a equiparação salarial e a adequação ao piso nacional;



<p>Meta 15 Assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>		15.1 Assegurar que todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional;
		15.2 Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos;
		15.3 Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;
		15.4 Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para profissionais da educação, com número de vagas compatíveis com número de funcionários nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração;
		15.5 Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;
		15.6 Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva;
		15.7 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
		15.8 Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e parceria com outras secretarias, em até 2 anos, para programas de qualidade de vida para os profissionais da educação como: vacinação, prevenção, acompanhamento e tratamento aos problemas de saúde ocupacional;
		15.9 Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;
		15.10 Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas.



<p>Meta 16 Assegurar que ocorra a revisão do plano de Carreira para os(as) profissionais da rede municipal, a fim de atualizar as orientações com as novas práticas profissionais.</p>	<p>16.1 Implantar na rede pública municipal, metodologias de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p>
	<p>16.2 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas para a realização de pós-graduação stricto sensu e incentivos para qualificação profissional;</p>
	<p>16.3 Incentivar a participação em pesquisas e censos dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, quando realizados pelo Estado ou União;</p>
	<p>16.4 Criar comissão permanente de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de Carreira.</p>
<p>Meta 17 Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à</p>	<p>17.1 Participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros de representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>
	<p>17.2 Constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de outras legislações referentes à de Educação.</p>



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.		17.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
		17.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
		17.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
		17.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
		17.7 Rever, no prazo de um ano da vigência deste PME, a legislação de criação do Conselho Municipal de Educação, garantindo a participação efetiva do conselho nas decisões de políticas públicas municipais, analisando o período do mandato para que este possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos.
Meta 18 Aplicar, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos,		18.1 Fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;



compreendida e proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.	18.2 Investir na infraestrutura e na aquisição de materiais pedagógicos e mobiliário, assegurando que todas as escolas do sistema municipal atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
	18.3 Construir novas unidades escolares, conforme a demanda da região, prevendo o aumento da densidade demográfica respeitando os padrões legais de infraestrutura e de qualidade;
	18.4 Priorizar o pagamento do salário dos profissionais da educação em nível econômico, social e moral à altura de suas funções, adotando medidas de fiscalização quanto à folha de pagamento, respeitando a lei de responsabilidade fiscal;
	18.5 Investir em ações que valorizem os profissionais da educação, e incentivem a promoção profissional;
	18.6 Fomentar ações que qualifiquem a formação de professores, aquisição de materiais didático-pedagógicos e infraestrutura escolar, visando a qualidade do ensino, oportunizando a inclusão social;
	18.7 Estabelecer convênio com entidades educacionais que atendam os níveis e modalidades de ensino, para o repasse de verbas, mediante a análise e anuência do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB respeitando a legislação vigente.



4 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

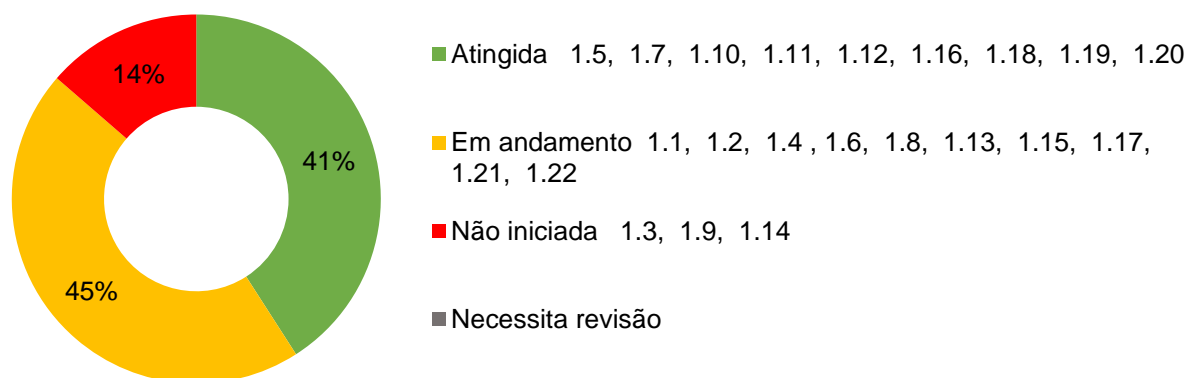
Apresentação

O Fórum Municipal foi realizado no dia 08 de julho de 2017 no Centro de Formação dos Professores de Jacareí, situado no EducaMais Jacareí.

Apresentamos a seguir o relatório com a avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei nº 5954/2015, referente ao período de Junho de 2015 à Junho de 2017, produzido pela Equipe Técnica de Apoio, com representantes dos diversos segmentos da educação do Município de Jacareí, para de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, equipe essa, instituída pela resolução nº 06/2014, conforme anexo I.

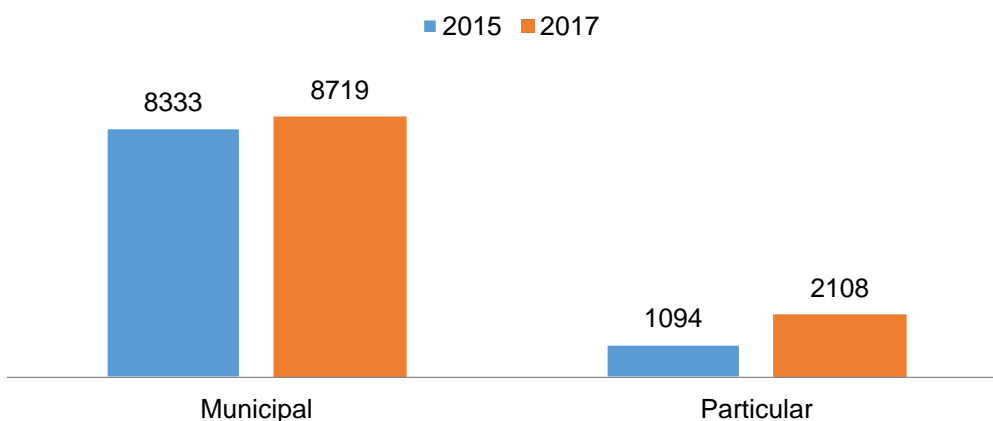
Meta 1: 22 Estratégias

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar até o final da vigência deste Plano a oferta de vagas em creches de forma a atender com qualidade, no mínimo 50%, das crianças do município de até 3 anos de idade.

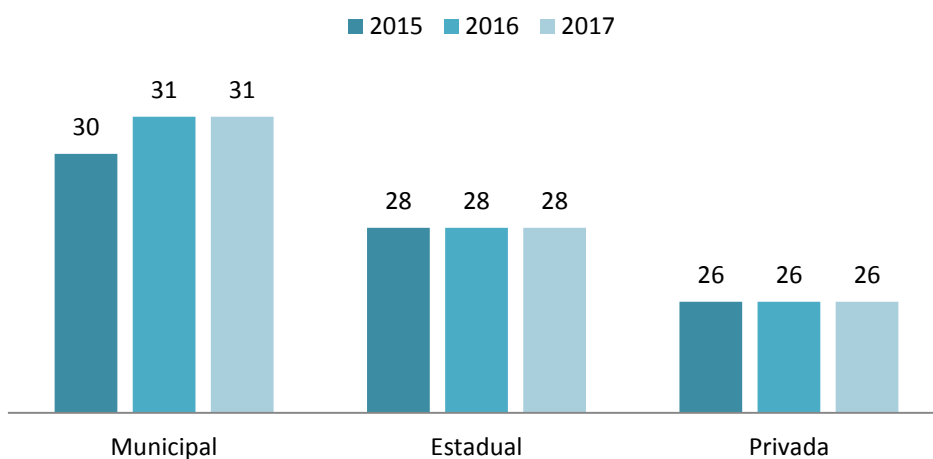




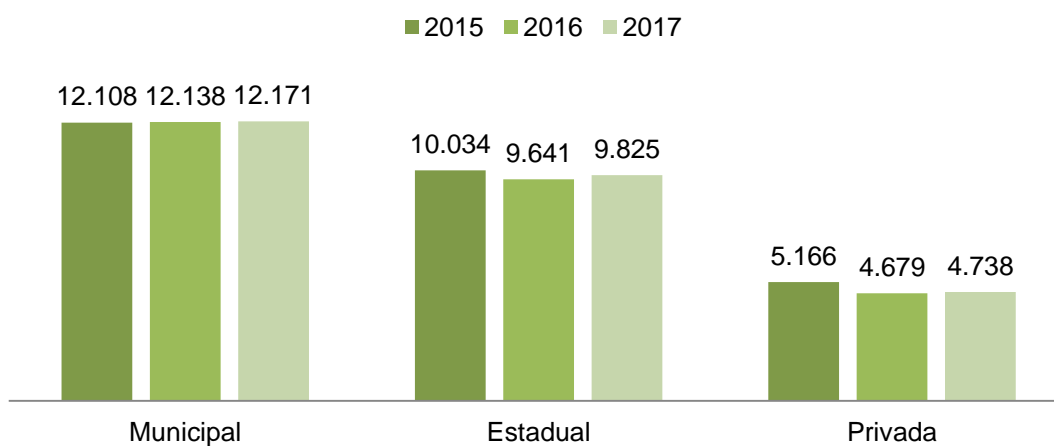
Número de alunos atendidos da Educação Infantil em 2017: 10.827



Quantidade de Escolas no Município



Quantidade de Alunos do Ensino Fundamental





Desde a aprovação do PME o Município ampliou o número de escolas levando em consideração o crescimento urbano e a demanda. De 2015 a 2017 foram criados: Educamais Esperança; EMEF Silvia Aparecida Barreto; Creche Zulmira de Oliveira; EMEI Prof. Irineu Idalgo. Está no Projeto de 2017 a 2018 a ampliação de salas de aulas em algumas unidades escolares, bem como a criação de 5 creches cujas obras já estão em andamento e a liberação de outras unidades de creches e EMEI's.

Além das ampliações e construções de novas creches e EMEI's, verificou-se a necessidade de um levantamento das Unidades Escolares para adequações necessárias relativas à infraestrutura.

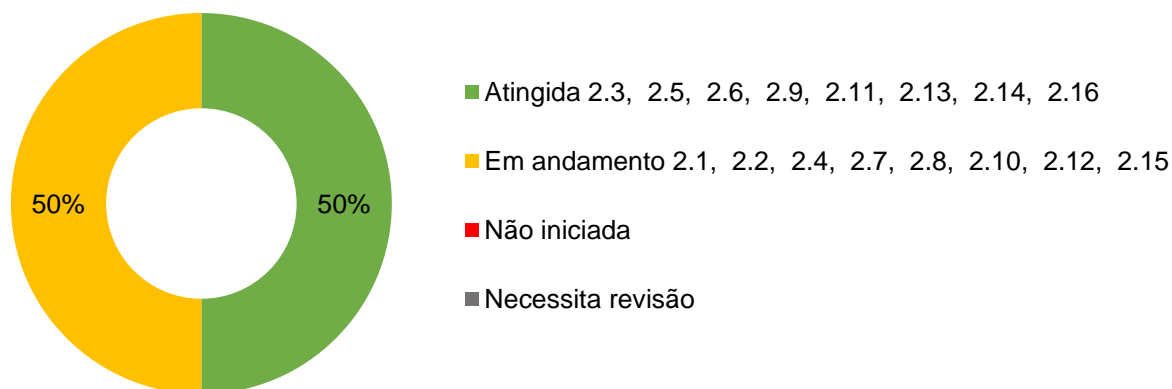
Foi debatida durante o Fórum a necessidade de rever o Decreto Municipal nº 3578/2016, que “dispõe sobre autorização de funcionamento e supervisão de instituições e cursos de Educação Infantil no Município de Jacareí e dá outras providências.”

Há a previsão no PME de oferecer transporte escolar para garantir acesso e frequência escolar, conforme critérios definidos em lei. Foi apurado também, que está vigente a Lei Municipal nº 4832/2005 que “dispõe sobre as normas de concessão de passes gratuitos aos estudantes carentes do Ensino Público e Privado, Infantil e Fundamental, e dá outras providências” e já é oferecido o transporte escolar para todos os alunos que preenchem os requisitos da referida lei.

Outro ponto avaliado é a Estratégia 22: “Estimular o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”. Atualmente nosso Município atende as crianças de 0 à 2 anos e meio em Tempo Integral.

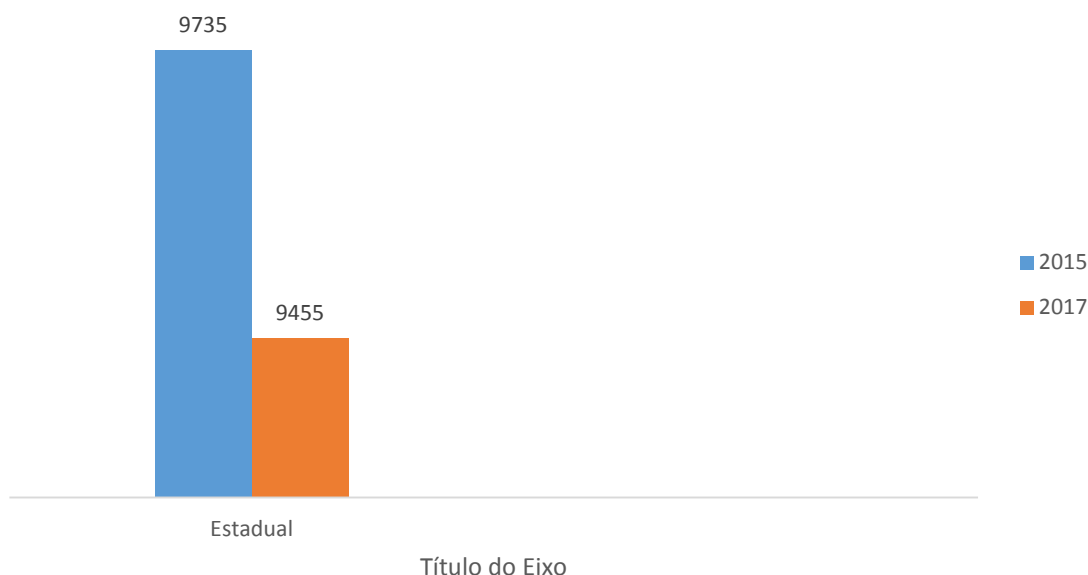
Meta 2: 16 Estratégias

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 97% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.





Matriculados na Rede Estadual – 2015 e 2017



O Município ampliou o número de escolas EMEF's e estão previstas novas construções e ampliações para os próximos quatro anos.

Não há na rede municipal, legislação própria para relação adequada entre o número de aluno e professor no Ensino Fundamental, apenas na Educação Infantil, formalizada com Decreto Municipal e o Ensino Médio que atende a legislação vigente do governo Estadual e Federal.

O Município tem incentivado as iniciativas de parcerias entre as Secretarias de Educação e Saúde. A rede de Ensino tem documentos e ações que garantem o fortalecimento do acompanhamento do Fluxo Escolar; participa de programas integrados com outras Secretarias como: PROERD; Saúde nota 10, atendendo alunos do primeiro ano; Programa Equipe Técnica entre outros. Há ainda a uma Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacareí/SP que trata do fluxograma de atendimento a criança e ao adolescente vítima de violência.

A rede municipal atualmente oferece um acompanhamento aos alunos com dificuldades de aprendizagem através do Programa de Oficina de Aprendizagem, regulamentado pela Resolução nº 09 de 20 de outubro de 2015, publicada no BO nº 1035 de 24 de outubro de 2015 e do Atendimento Educacional Especializado ofertado tanto pela rede Municipal quanto Estadual e regulamentado pela Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 do Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica. O acompanhamento individualizado dos alunos consta em registros como Livro do Conselho de Classe e Ano e Ficha individual do Aluno.



O Município participa ainda de programas que visam à melhoria de qualidade e avaliações externas do Governo Federal e Estadual.

- Programas: Pacto Nacional Alfabetização na Idade Certa, Pró Letramento, Sistema de Avaliação de Rendimento escolar do Estado de São Paulo, Programa Nacional do Livro Didático,
- Avaliação Nacional da Alfabetização, Programa Nacional Biblioteca Escolar, Prova Brasil.

Além dos programas, o Município oferece atividades extracurriculares como: atividades extraescolares nos equipamentos Educamais; incentiva a participação dos alunos nos concursos culturais das esferas Municipal, Estadual e Federal; participa do Concurso literário; Troféu Jacarezinho; Olimpíadas de Língua Portuguesa; Olimpíada Brasileira de Astronomia; projeto Câmara Jovem (Decreto nº 203/2003), entre outros.

A Secretaria de Educação tem parcerias com as Secretarias de Esporte e Fundação Cultural, incentivando as escolas na elaboração do Projeto Político Pedagógico para fomentar a relação entre as escolas, instituições e movimentos culturais.

As secretarias de Educação do Estado e Município acompanham a legislação vigente que trata da elaboração dos calendários escolares (Resolução nº 01/2017 publicada no BO nº 1116 de 27 de janeiro de 2017), Regulamenta os Projetos Políticos Pedagógicos (Resolução nº 02 de 06 de abril de 2015, publicada no BO nº 999 de 11 de abril de 2015), e o Conselho Escolar conforme a Lei Municipal nº 4708/2003. Na rede estadual fazem uso de aplicativos e Boletim Digital.

O Município cumpre ainda as seguintes legislações vigentes:

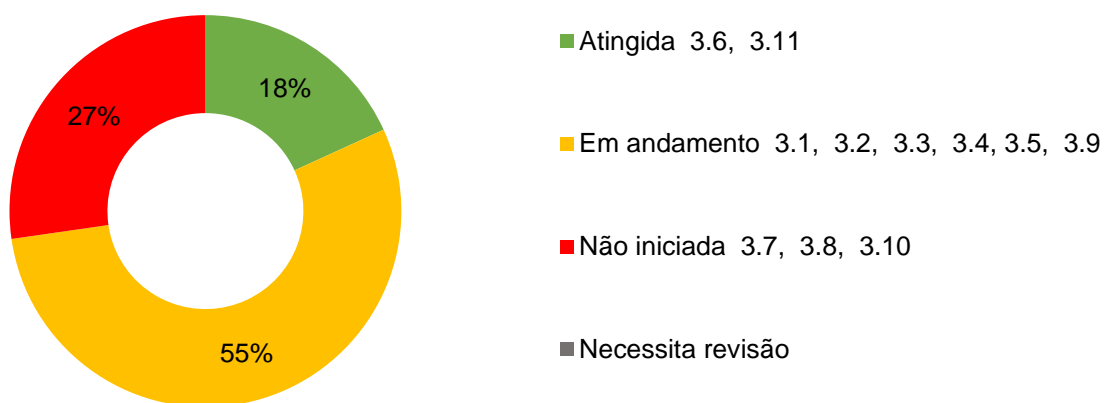
- Lei Federal nº 6533/78 - oferta de Ensino Fundamental de qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- Lei Federal nº 11.947/09 - oferta de alimentação;



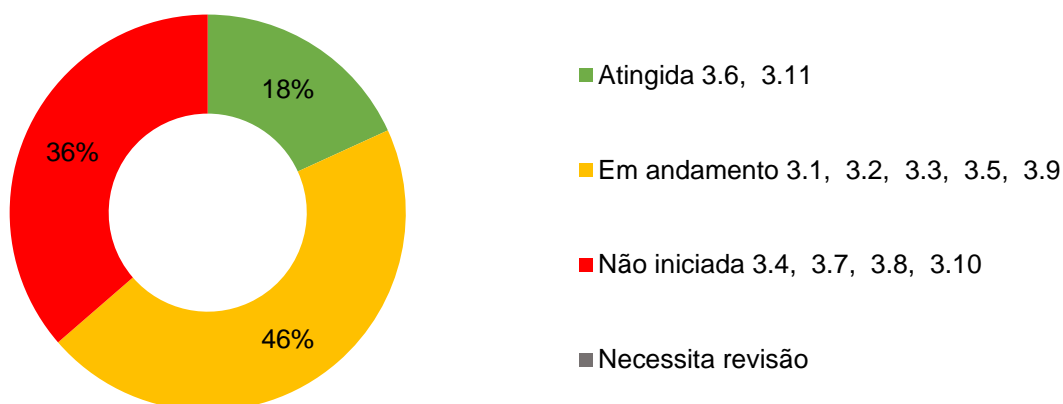
Meta 3: 11 Estratégias

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Educação Infantil



Ensino Fundamental

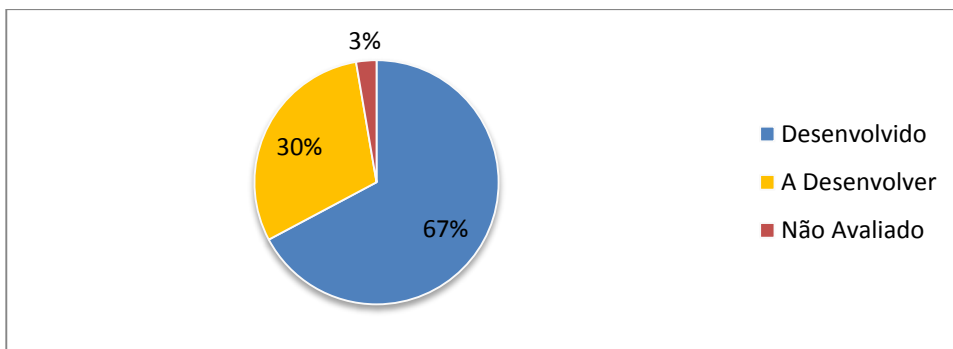




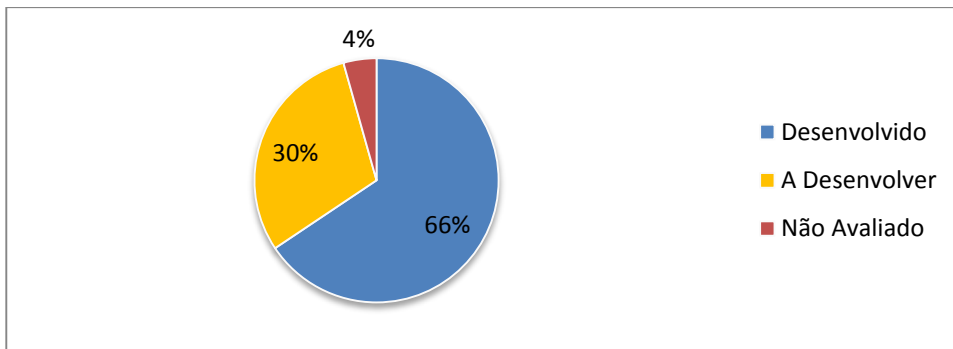
Foi realizado um levantamento sobre a alfabetização das turmas de Pré I e Pré II, nas creches pré-escolas municipais, considerando os aspectos da linguagem oral e escrita. Os dados foram consolidados em gráficos os quais apresentamos a seguir:

LINGUAGEM ORAL E ESCRITA

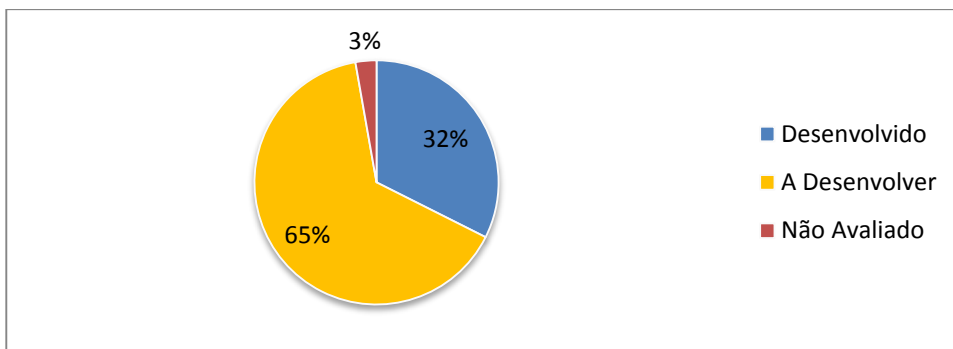
- Expressa desejos, opiniões, insatisfações, com autonomia?



- Escuta com atenção leitura feita pelo professor?

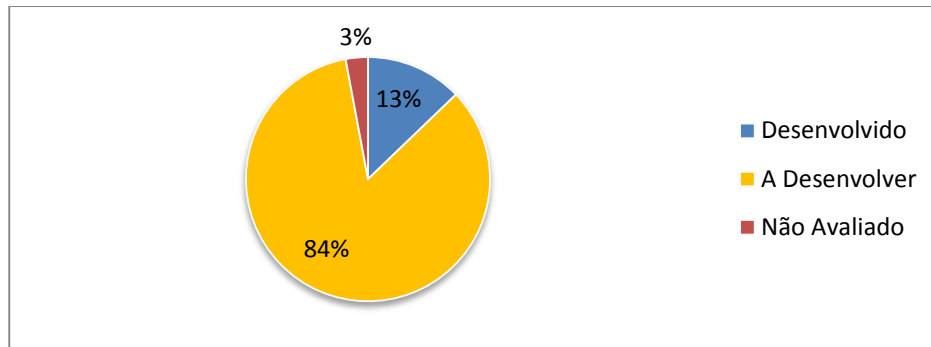


- Localiza o próprio nome em diversos contextos?





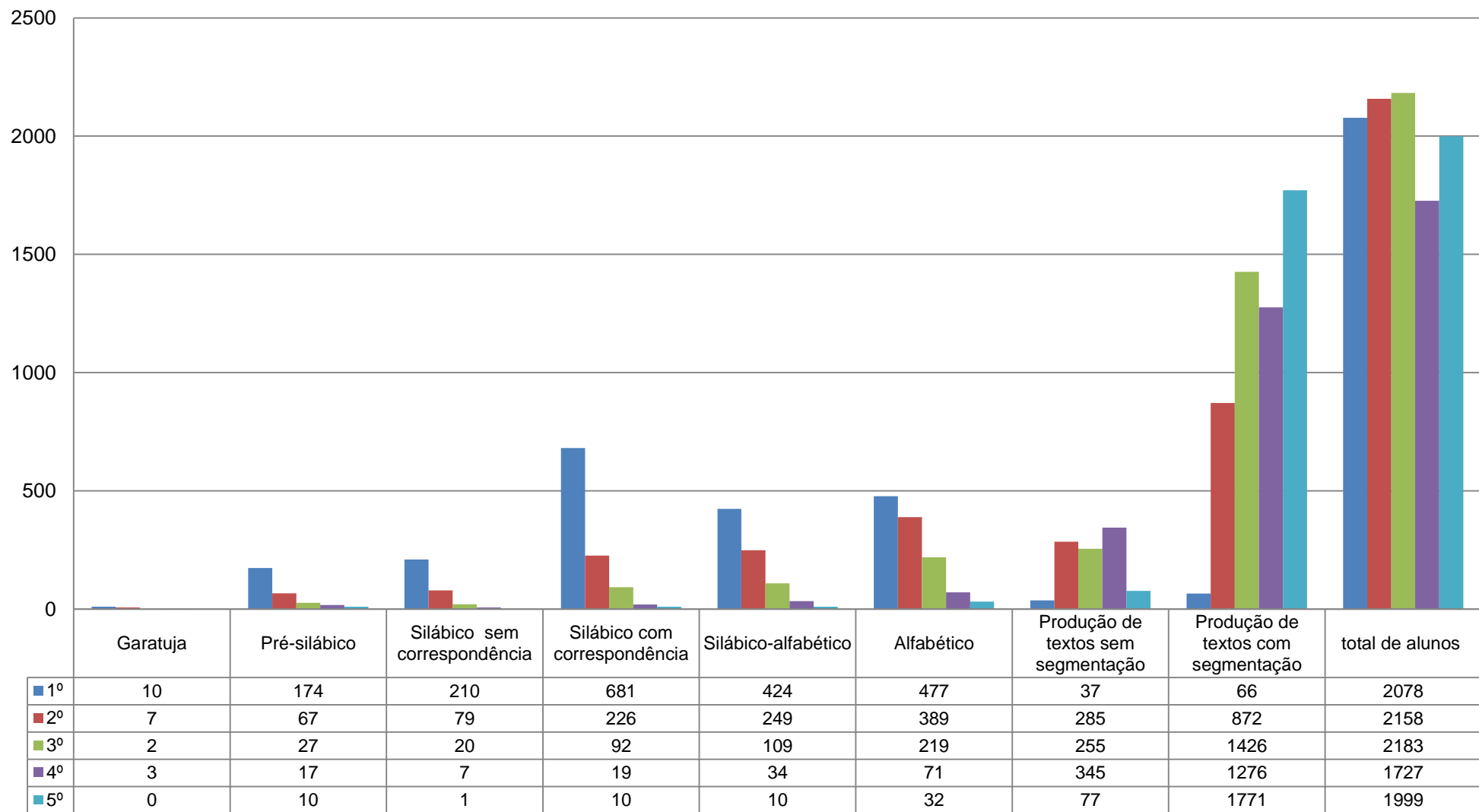
- Escreve o próprio nome e utiliza-o como referência para outras escritas?



Foi realizado um levantamento sobre a alfabetização das turmas de 1º ao 5º ano, nas escolas municipais, EMEIF E EMEF considerando as Hipóteses de escrita. Os dados foram consolidados no gráfico que apresentamos a seguir:



Hipótese de escrita das escolas – 1º semestre





O Ensino Fundamental I iniciou o processo de municipalização no ano de 1998, sendo que atualmente apenas quatro escolas da rede estadual atendem anos iniciais:

EMEF Maria Aparecida Rico – 1º ao 5º ano

EMEF Celisa Mercadante – 4º e 5º ano

EMEF Helia Divono – 5º ano

EMEF Maria de Lourdes Vilela – 5º ano

A Diretoria de Ensino informou que faz parte do quadro atual apenas duas classes do quarto ano, totalizando 39 alunos. Destas turmas apenas dois não estão alfabetizados.

As redes Estaduais e Municipais oferecem formação continuada através das Horas Atividade e Horário de Trabalho Coletivo.

A rede municipal participou ainda:

- 2013 a 2016 das formações continuadas do plano de formação do Pacto Nacional da alfabetização na idade certa.
- 2013 a 2015 do Seminário de Educação e Palestras sobre Currículo.
- 2015 e 2016 parceria com Instituto Natura - Projeto TRILHAS.

A rede municipal fomenta a importância do ambiente alfabetizador, através de formações pontuais. Neste ano, está sendo realizado um levantamento sobre as salas de leitura para ressignificação deste espaço, e criação de uma política pública específica para leitura, propondo estratégias diferenciadas de acordo com a faixa etária e infraestrutura de cada unidade escolar.

A rede municipal oferece ainda o Atendimento Educacional Especializado (AEE) objetivando a inclusão educacional, em 26 unidades escolares, onde o trabalho é realizado em salas de recurso multifuncional, específico ou adaptado de acordo com os recursos físicos da escola. Neste atendimento são 16 Intérpretes de libras para atendimento dos alunos.



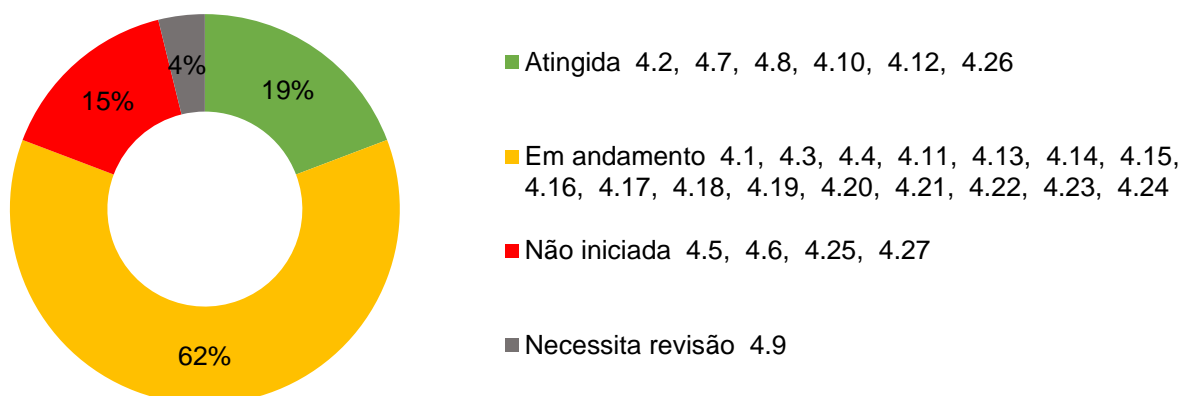
Está previsto na Lei de Sistema Municipal de 2014 um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, considerando as especificidades das modalidades de ensino. Atualmente são considerados indicadores pedagógicos pois as redes estaduais e municipais participam das avaliações externas entre elas: Provinha Brasil, Prova Brasil, ANA.

Por meio do PAR e PDDE interativo, espera-se manter um processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas.

Meta 4: 27 Estratégias

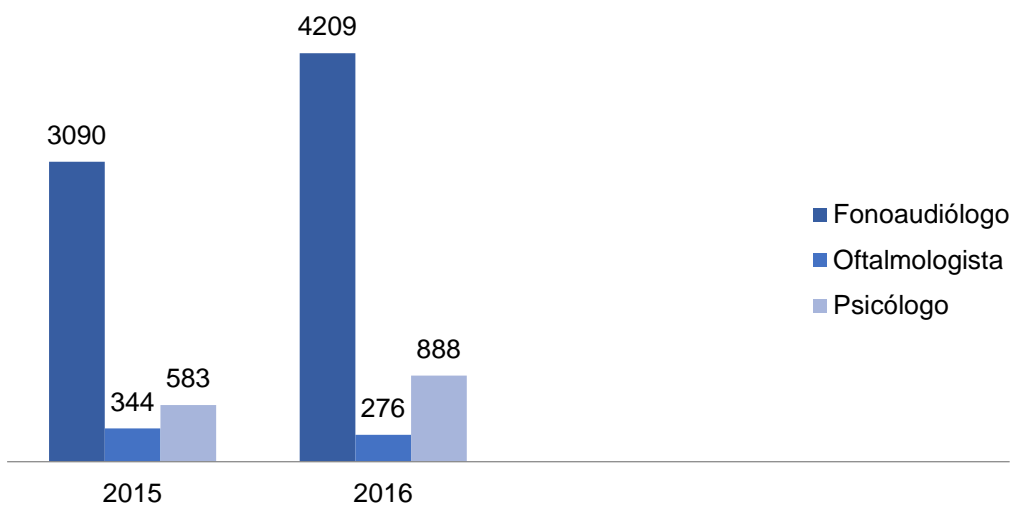
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais para o IDEB.

Educação Infantil

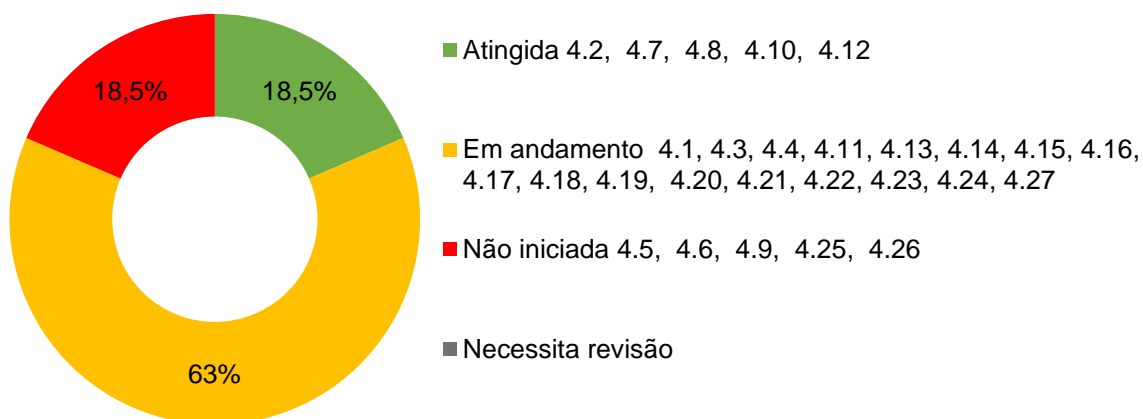




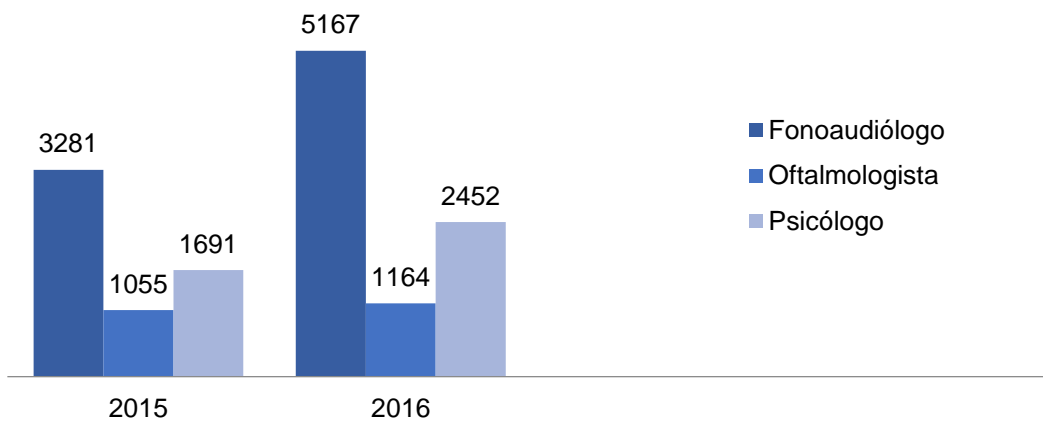
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Ensino Fundamental



ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL





IDEB - Resultados e Metas

8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
Jacareí	4.2	4.3	4.4	4.6	4.6	4.8	4.2	4.3	4.6	5.0	5.4	5.6	5.9	6.1

4ª série / 5º ano

Município ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
Jacareí	4.5	4.9	5.5	5.6	5.9	6.3	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

A rede municipal acompanha e divulga os resultados pedagógicos dos indicadores das avaliações externas – SARESP, IDESP, QEDU. Há uma preocupação real com os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica como, por exemplo, o PDDE, IDEB, PAR.

As escolas municipais contam com a transferência direta de recurso através de Termo de Fomento celebrado entre o Município e a APM da unidade escolar, recursos diversos obtidos pelas APM's e ainda Programa Dinheiro Direto na Escola.

O Município participa do Programa PROINFO e investe recurso próprio para ampliação deste serviço. Na rede Estadual já há investimento na área de tecnologia com a PROGESTÃO.

Além de fomentar as propostas e projetos nas unidades escolares de acordo com o projeto político pedagógico, há políticas de combate à violência em parceria com outras secretarias como os SEMEADORES DA PAZ, PROERD e PROESS.

Há a mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, por meio de trabalhos com a



Secretaria de Mobilidade Urbana, Educação para o Trânsito, Conselhos Escolares, Eventos Escolares, Planeja Jacareí e PROERD.

Os atendimentos aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica acontecem por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. A rede municipal tem ofertado alguns serviços em regime de parceria, entre eles o Saúde Nota 10, dentistas na escola e outras campanhas.

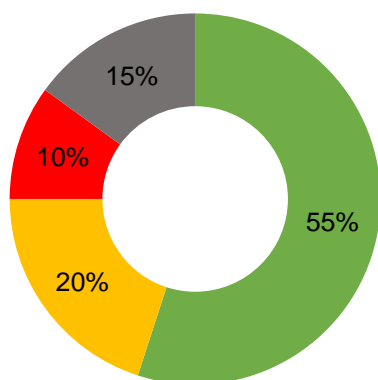
A formação de leitores bem como a capacitação dos profissionais envolvidos já é uma realidade encaminhada. A EMEIF Ottilia Arouca e a EMEF Claudia Gaspar foram ambas contempladas com projetos de leitura, através do Projeto Biblioteca Dinâmica - leitura em movimento, realizado em parceria com a empresa DECA.

Além da Biblioteca Municipal, que está ampliando seu atendimento e as salas de leitura das escolas, há também disponível aos munícipes programas de incentivos à leitura como a Geladeira do Saber, projeto “Abandone um livro e adote a leitura”, Autores na Escola entre outros.

Meta 5: 20 Estratégias

Estimular políticas públicas que tenham como objetivo levar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Ensino Médio e Técnico



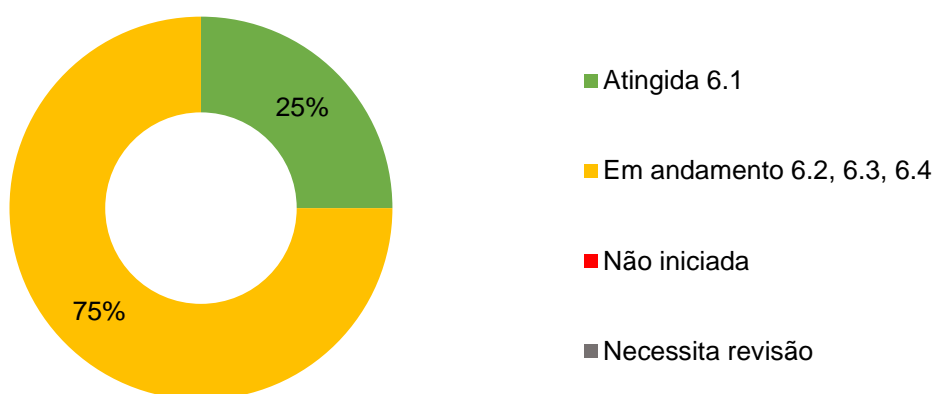
- Atingida 5.2, 5.4, 5.6, 5.7, 5.10, 5.11, 5.14, 5.15, 5.16, 5.19, 5.20
- Em andamento 5.1, 5.8, 5.9, 5.17
- Não iniciada 5.3, 5.5
- Necessita revisão 5.12, 5.13, 5.18



Meta 6: 4 Estratégias

Contribuir com o aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, presando pela a qualidade da oferta e que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

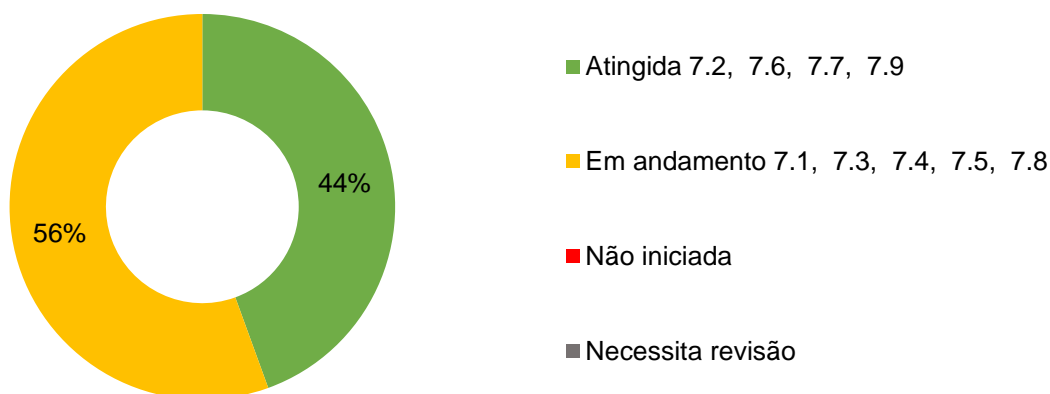
Ensino Médio e Técnico



Meta 7: 9 Estratégias

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Ensino Médio e Técnico

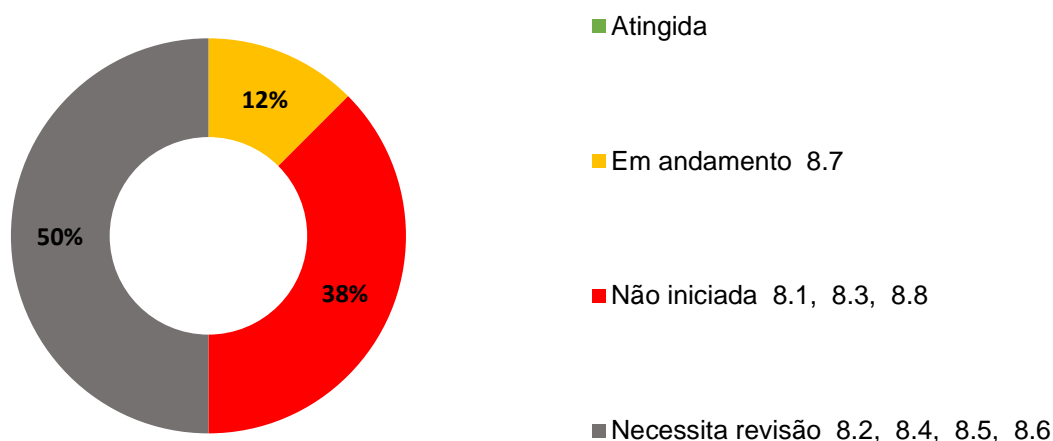




Meta 8: 8 Estratégias

Contribuir para o aumento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro)anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Ensino Médio e Técnico

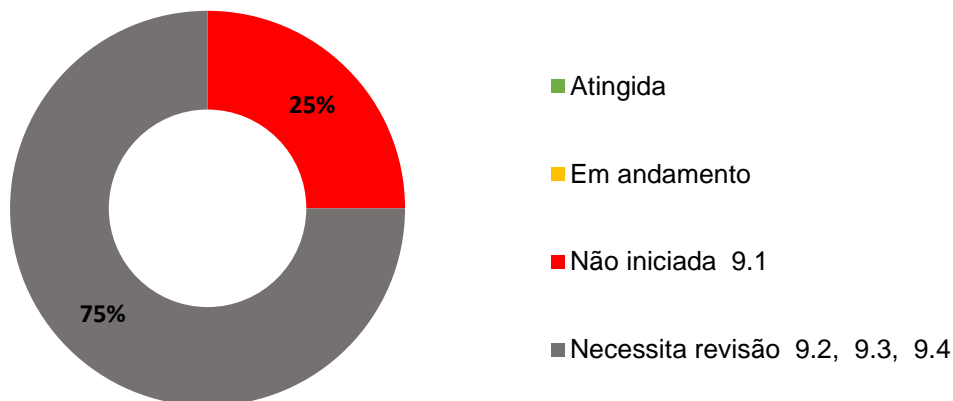


Meta 9: 4 Estratégias

Contribuir para o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.



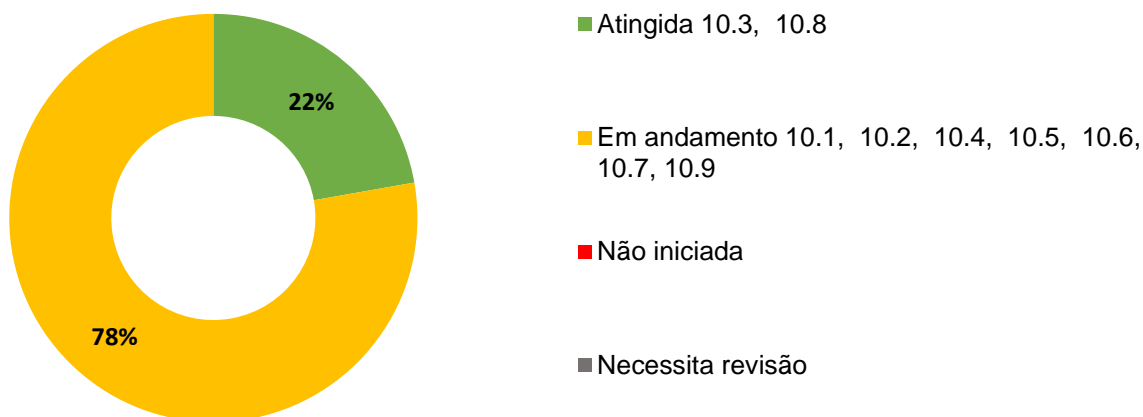
Ensino Superior



Meta 10: 9 Estratégias

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos: Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Ensino Fundamental





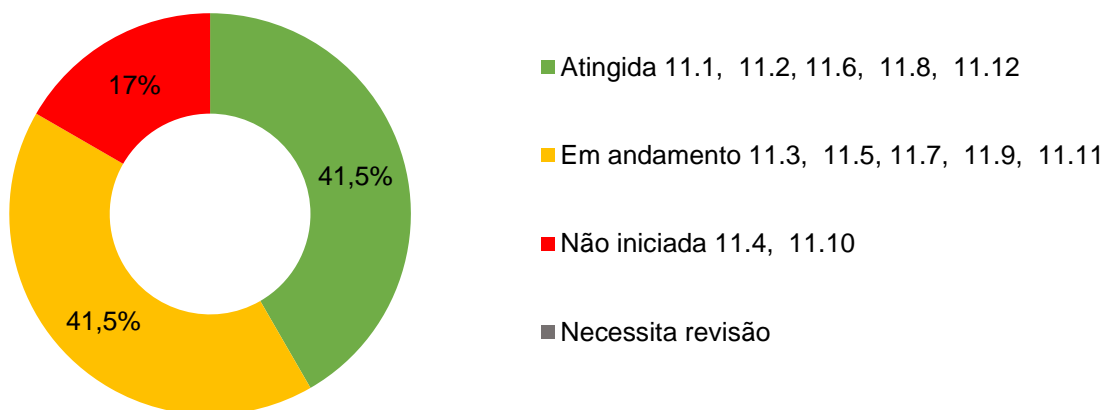
Ensino Médio e Técnico



Meta 11: 12 Estratégias

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 15% a taxa de analfabetismo funcional.

Ensino Fundamental

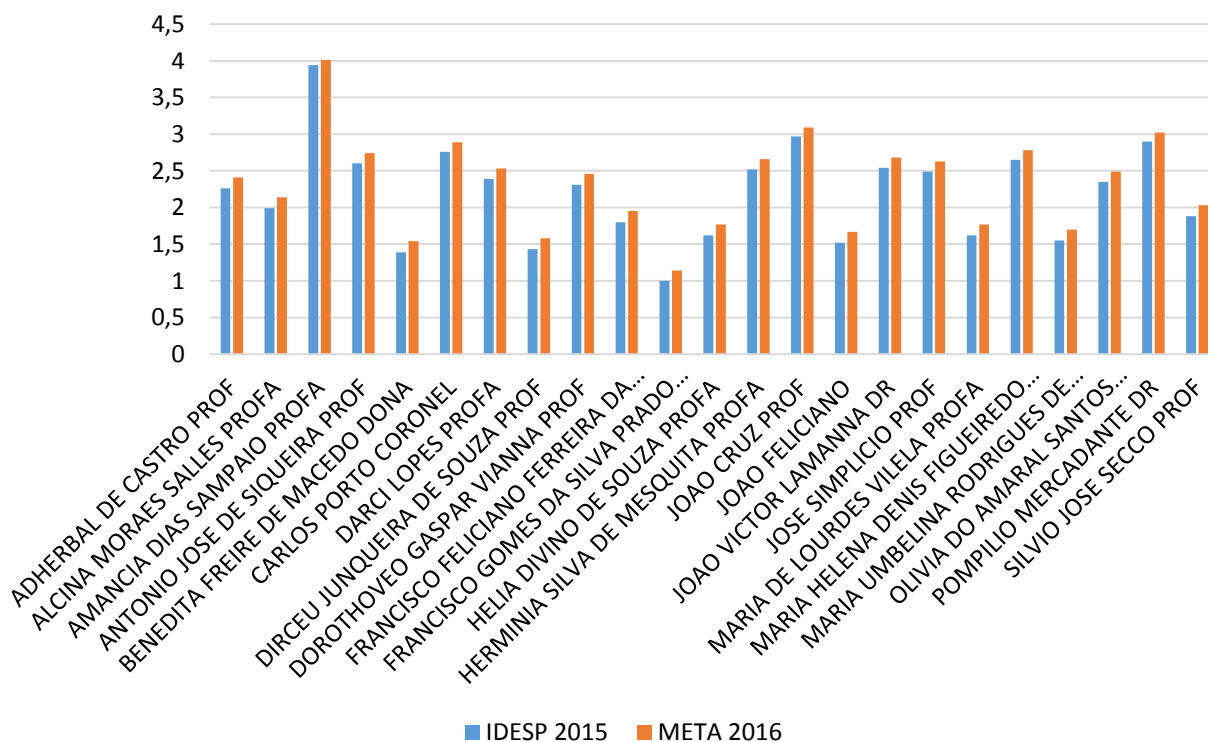




Ensino Médio e Técnico

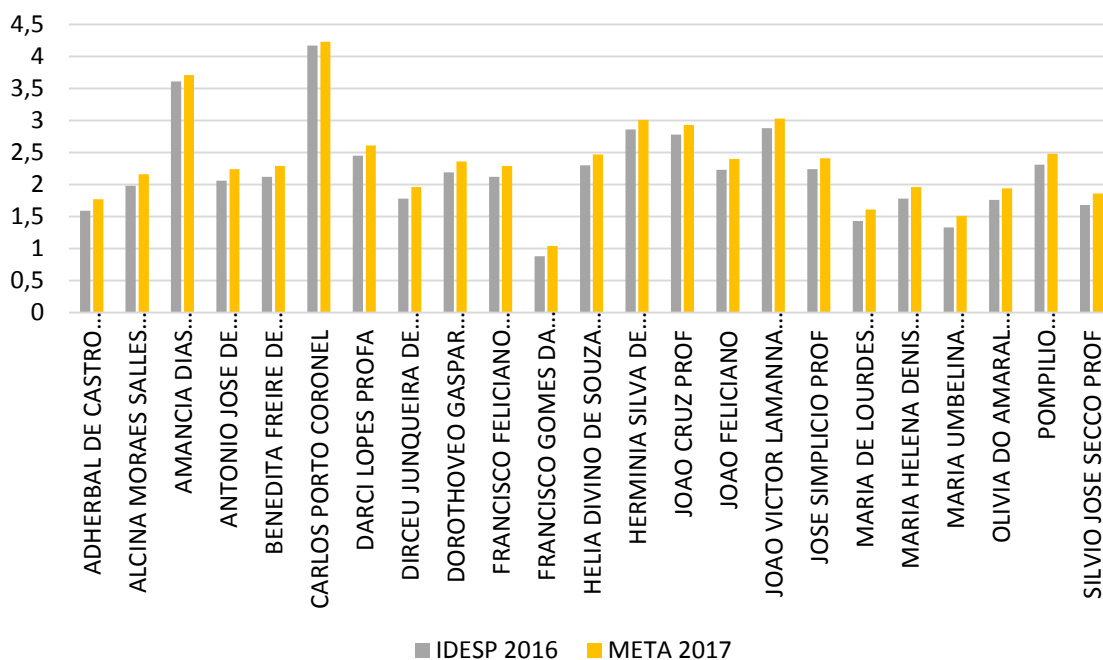


IDESP - Escola Estadual

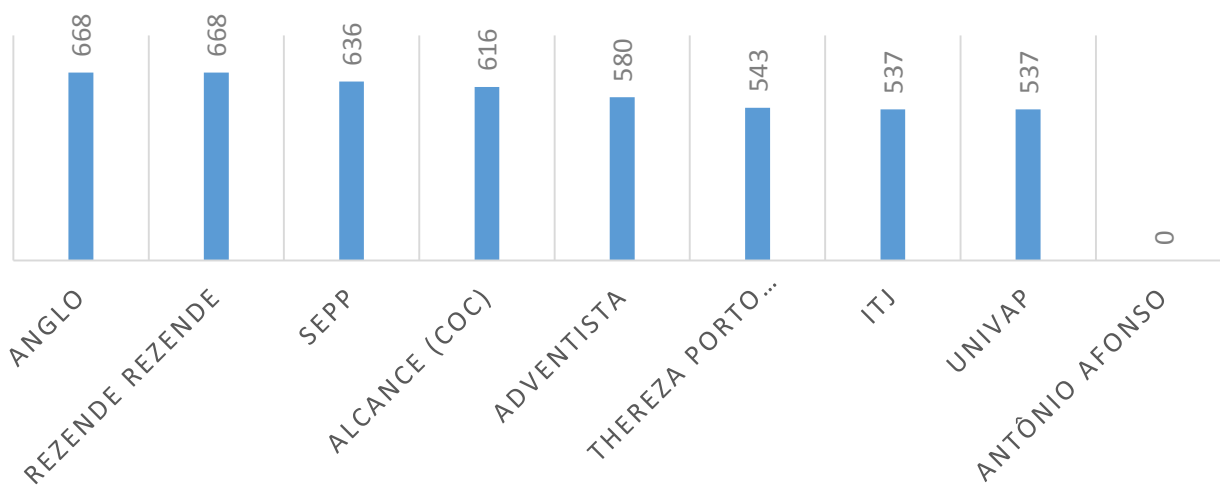




IDESP - Escola Estadual



ENEM - 2015 REDAÇÃO

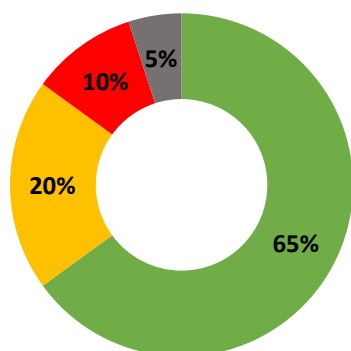




Meta 12: 20 Estratégias

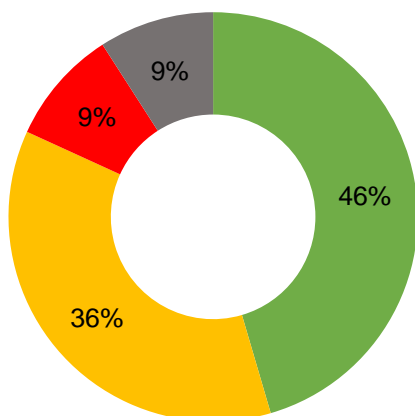
Universalizar, para população de 4 a 17 anos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Educação Infantil



- Atingida 12.1, 12.2, 12.4, 12.6, 12.8, 12.11, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20
- Em andamento 12.3, 12.7, 12.10, 12.13
- Não iniciada 12.5, 12.12
- Necessita revisão 12.9

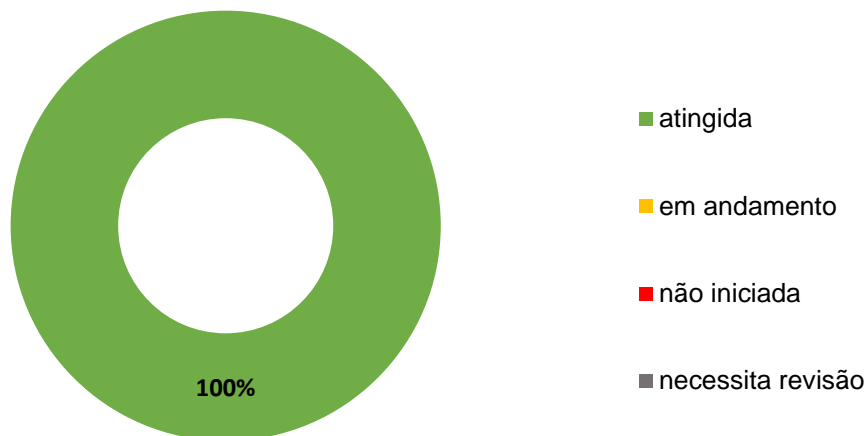
Ensino Fundamental



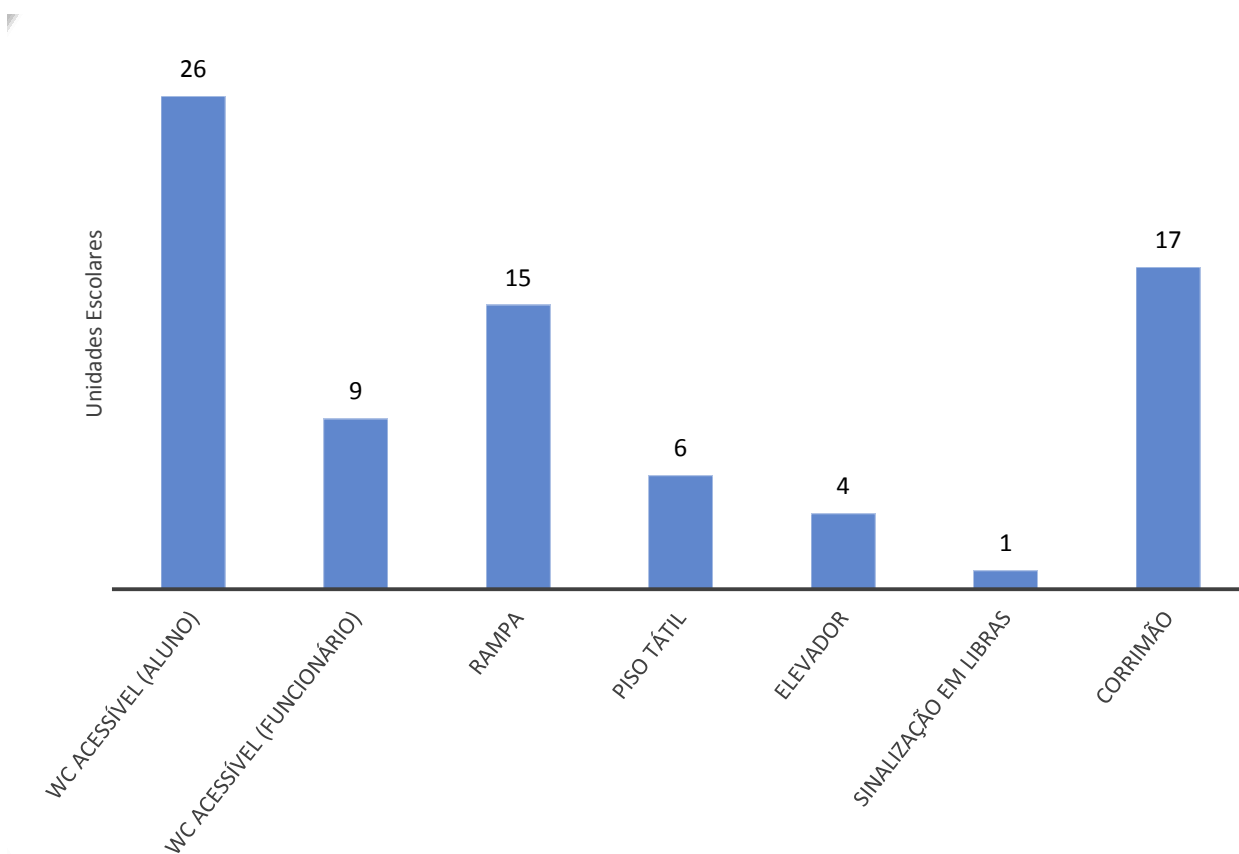
- Atingida 12.1, 12.2, 12.4, 12.6, 12.8, 12.11, 12.14, 12.15, 12.16, 7.1, 12.19
- Em andamento 12.7, 12.10, 12.13, 12.17, 12.18
- Não iniciada 12.3, 12.5
- Necessita revisão 12.9, 12.12



Ensino Médio e Técnico

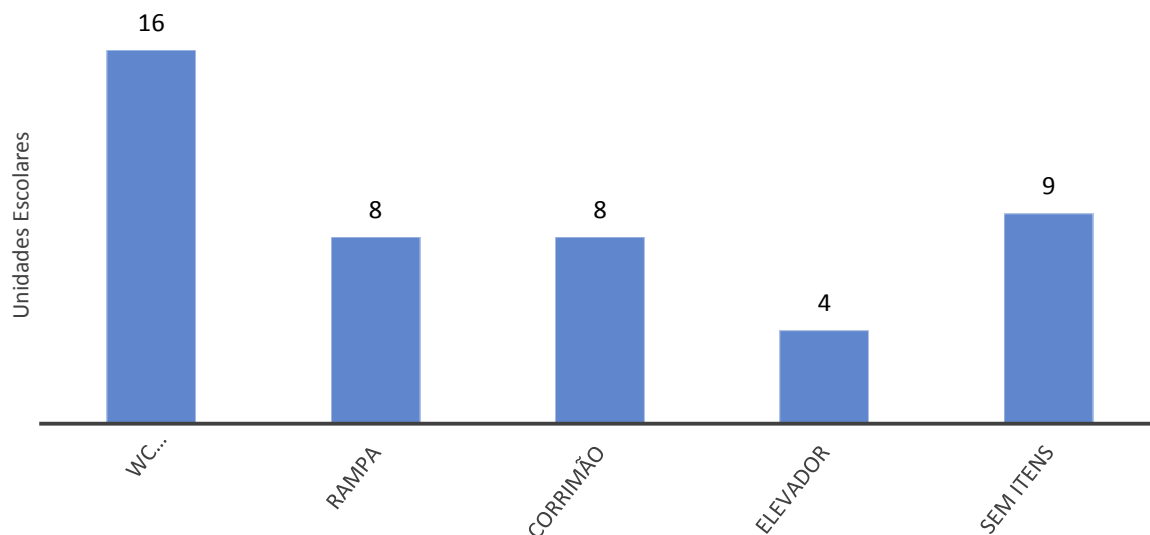


Acessibilidade Escolas Municipais





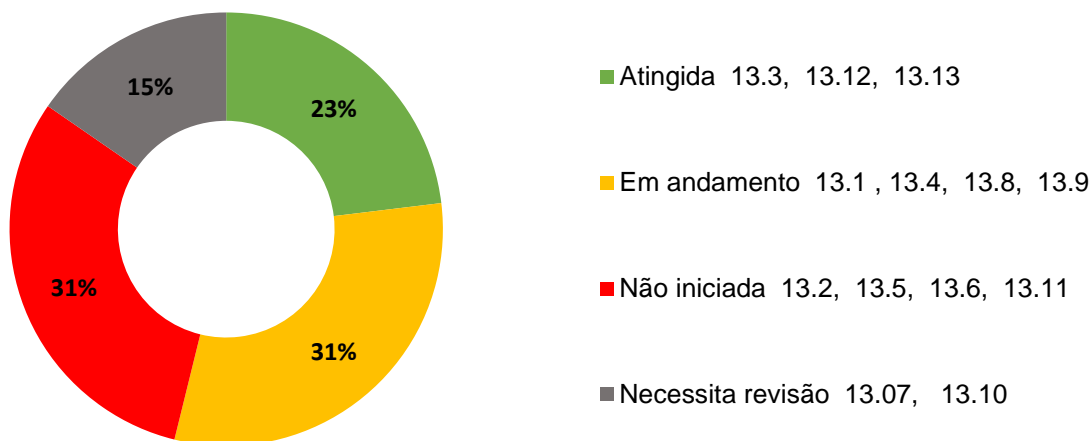
Acessibilidade Escolas Estaduais



Meta 13: 13 Estratégias

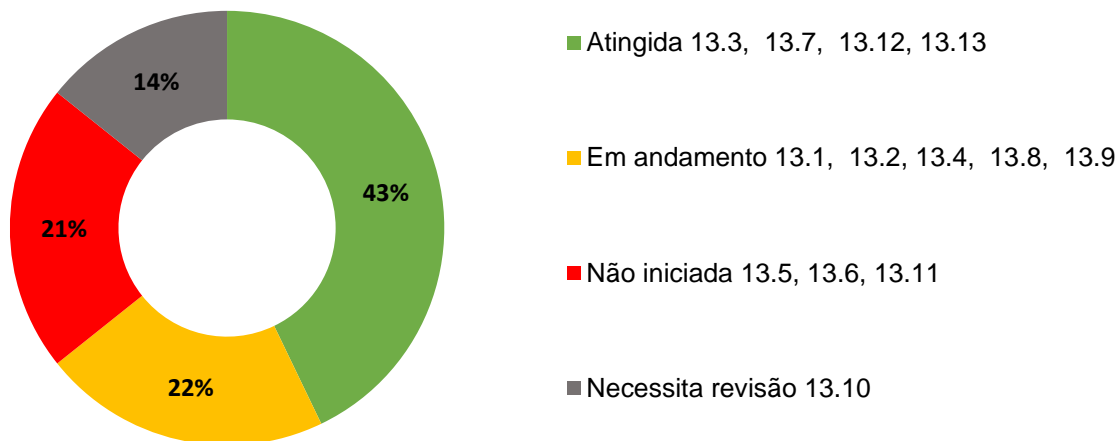
Oferecer Educação em Tempo Integral através de parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Educação Infantil

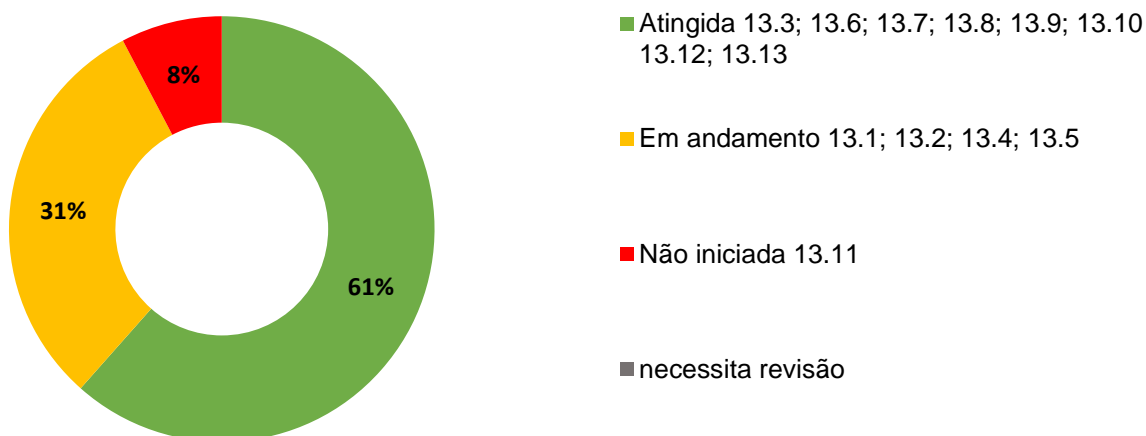




Ensino Fundamental



Ensino Médio e Técnico

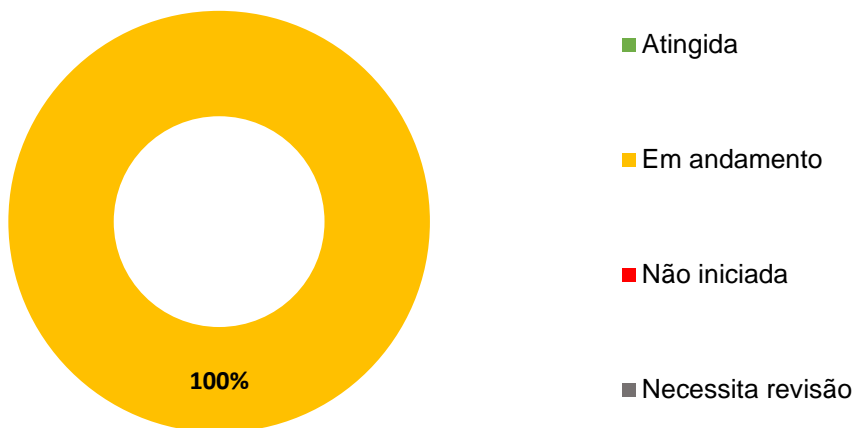


Meta 14: 2 Estratégias

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas municipal, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º ano da vigência deste PME, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



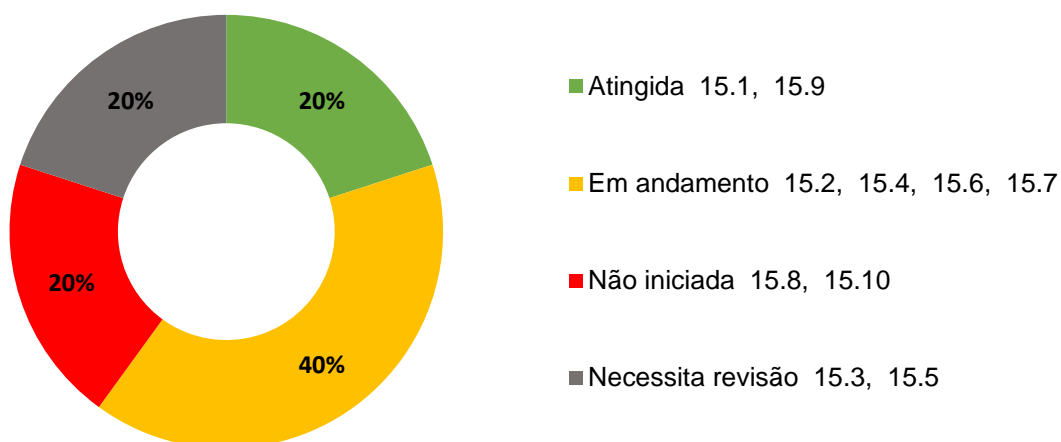
Gestão e Finanças



Meta 15: 10 Estratégias

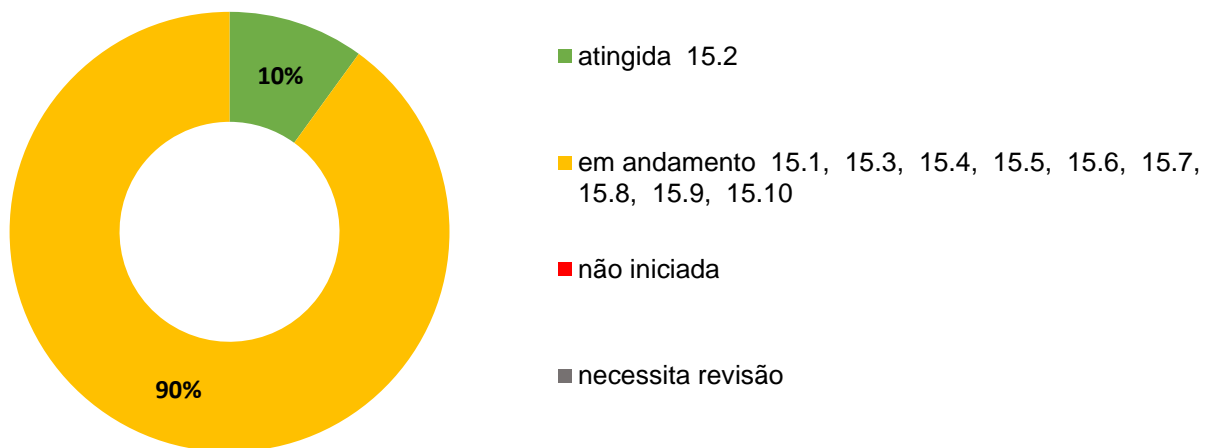
Assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em atuam.

Ensino Superior





Gestão e Finanças

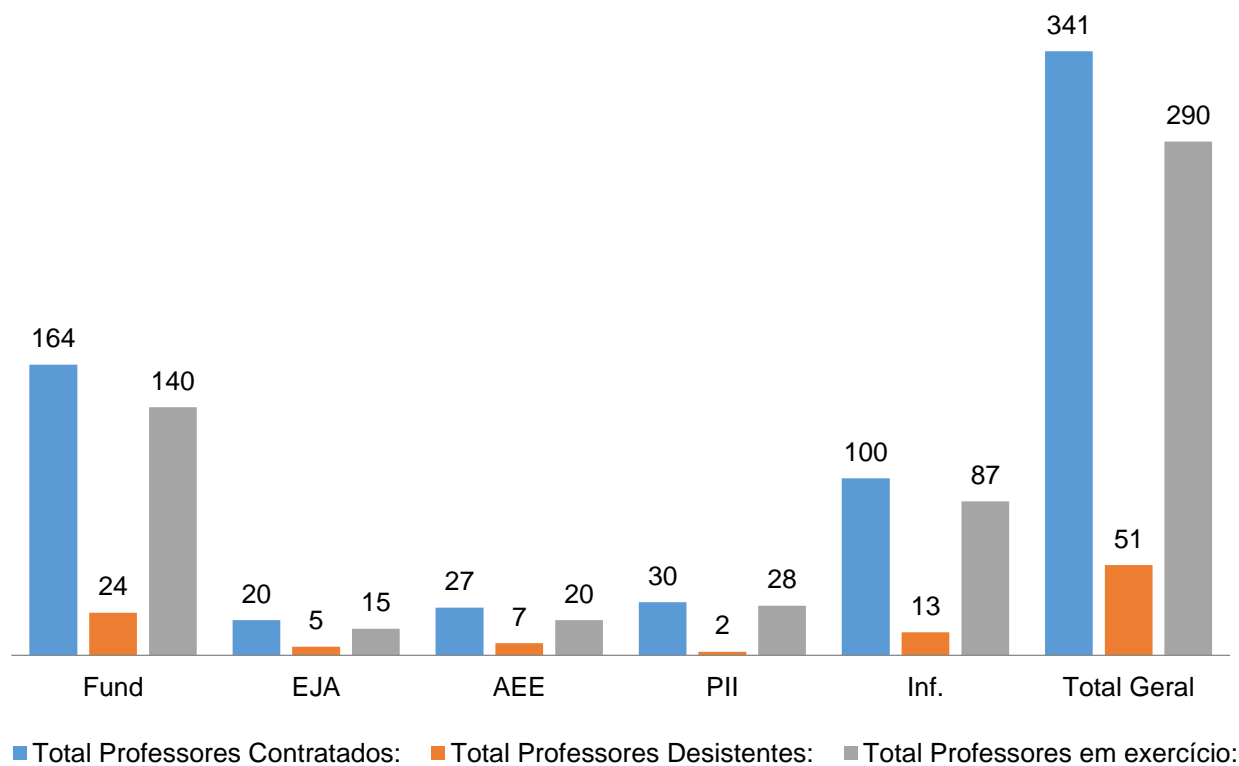
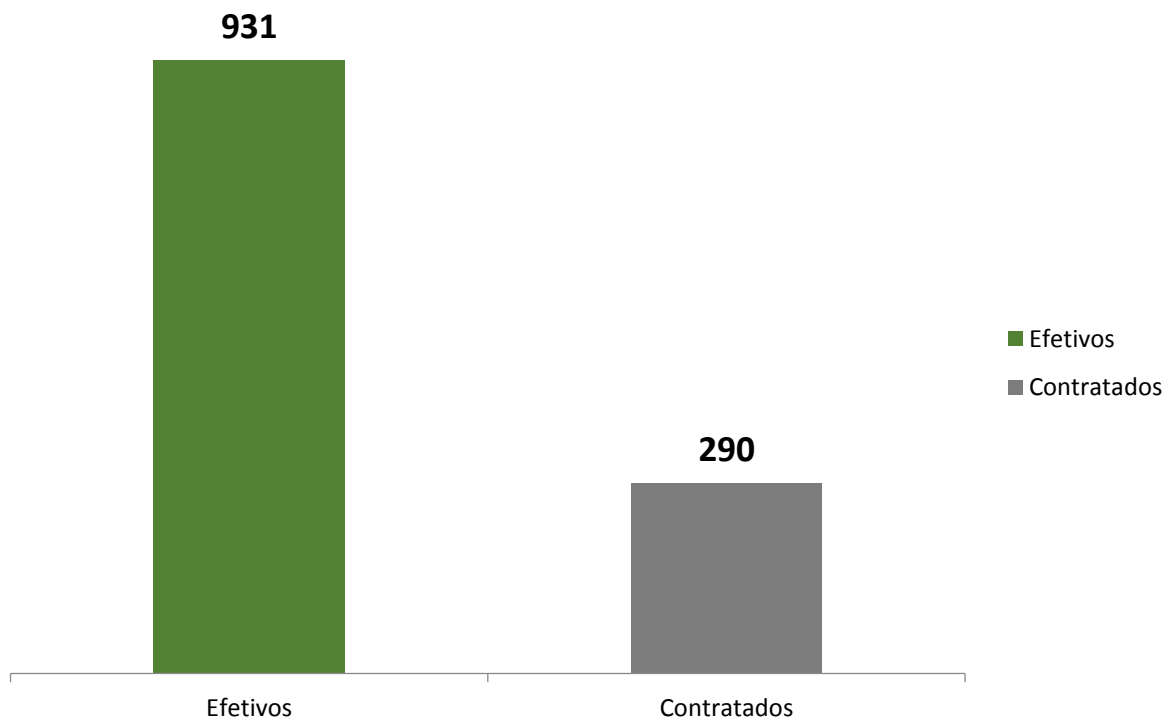


PROFESSORES DA REDE ESTADUAL EM JACAREÍ

• PROFESSORES EFETIVOS E CATEGORIA F COM CURSO SUPERIOR	1.825
• PROFESSORES CONTRATADOS COM CURSO SUPERIOR	430
• PROFESSORES SEM CURSO SUPERIOR (ESTUDANTES)	30
• PROFESSORES CONTRATADOS BACHAREL	68



PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL EM JACAREÍ



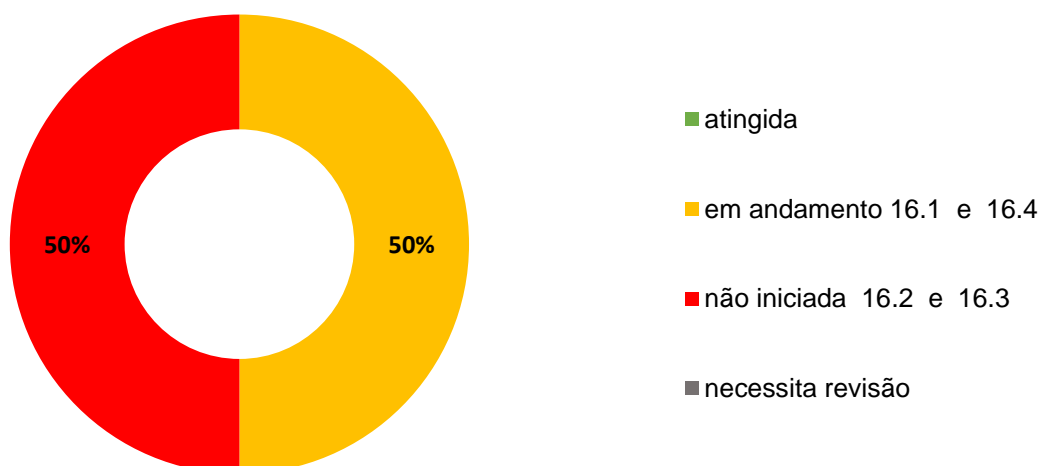


RECURSOS	2015	2016
PDDE ED. Básica (Governo Federal)	R\$ 413.500,00	R\$430.600,00
PDDE Acessibilidade (Governo Federal)	----	R\$ 33.300,00
PDDE Novo Mais Educação(Governo Federal)	R\$254.994,34	R\$91.269,00 1ª parcela /2ª parcela- aguardar
Convênio Municipal (Recurso Municipal)	R\$746.000,00	R\$754.000,00
Instituto Arte e Cultura	R\$141.260,00	R\$295.540,00
Entidades	R\$ 8.766.944,99	R\$ 9.277.860,16

Meta 16: 4 Estratégias

Assegurar que ocorra a revisão do plano de Carreira para os(as) profissionais da rede municipal, a fim de atualizar as orientações com as novas práticas profissionais.

Gestão e Finanças

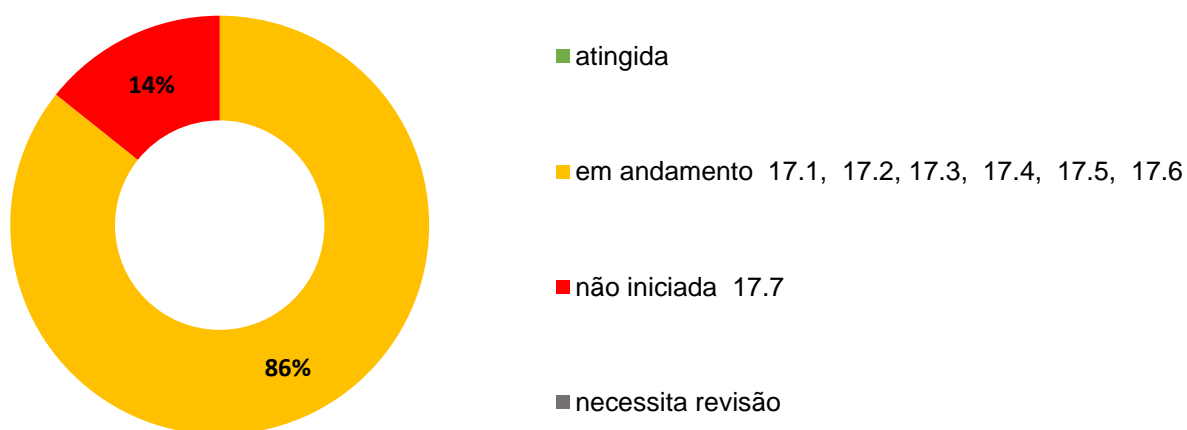




Meta 17: 7 Estratégias

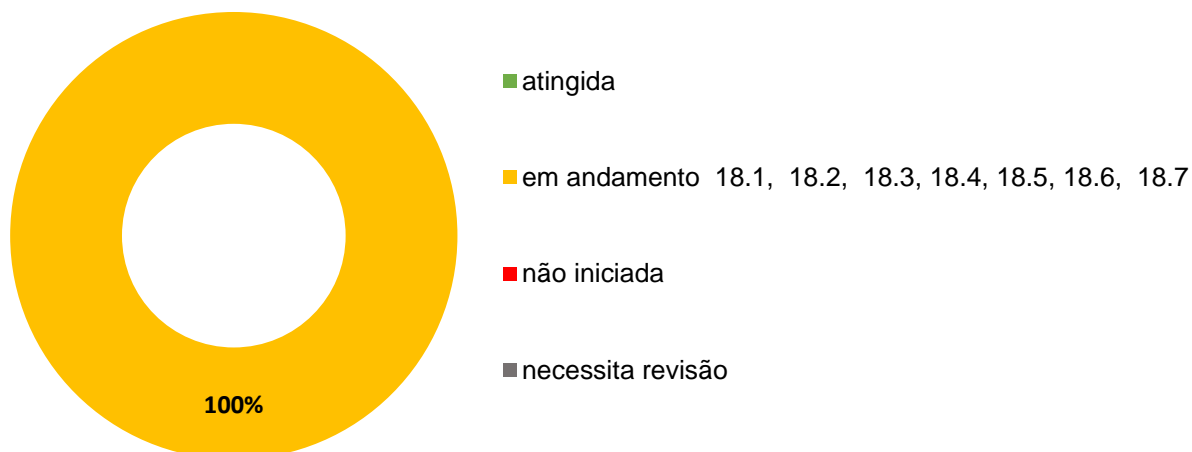
Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.

Gestão e Finanças



Meta 18: 7 Estratégias

Aplicar, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.





5 - Considerações Finais do I Fórum de Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Em todos os segmentos, cada participante recebeu pasta com o material para acompanhamento das discussões por Meta e as respectivas Estratégias relacionadas. Todas as discussões foram registradas em atas. As alterações propostas foram amplamente discutidas e votadas para a elaboração do relatório final deste fórum. A seguir apresentamos os resultados das discussões de cada um dos segmentos que se apresentam alinhados na conclusão final deste relatório.

Educação Infantil

Inicialmente foram explicadas as Metas e os objetivos do I Fórum de Monitoramento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Foram abordados questionamentos sobre parceria com outras Secretarias. Apresentou-se o trabalho desenvolvido pelos Orientadores Pedagógicos na Secretaria Municipal de Educação nesse ano de 2017. Profissionais que fazem esse elo com a Secretaria de Saúde e Assistência Social fazem acompanhamento à criança e à família, desde a ocorrência na unidade escolar.

A ampliação de salas por meio de reformas nos prédios e a construção de creches foram apresentadas pela Secretária de Educação. Debateu-se o uso de espaços escolares, nem sempre utilizados da forma correta. A sala de recursos funcionais foi amplamente discutida.

Verificou-se erros de digitação nas sequências de algumas Estratégias das Metas 7 e 12, os quais serão corrigidos por mera formalidade.

Sobre a Meta 13, onde o Município deverá oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25 % dos alunos, apresentou-se como realidade de hoje, bem como, a proposta de ampliação de vagas e escolas. É importante lembrar que o prazo para cumprimento desta Meta é durante a vigência do Plano Municipal.



Na Estratégia 13.9 que trata da reorganização da prática e procedimentos, promovendo Propostas Pedagógicas e Culturais para as escolas com jornada de trabalho ampliada, propõe-se a regularização do Currículo Escolar. As propostas apresentadas são diferentes em cada unidade, permanecendo única a oficina de acompanhamento Pedagógico.

Quanto à Estratégia 13.10 que Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; ficou como uma Estratégia a ser revisada.

O grupo avaliou que o decreto 3578/2016, que atende à Estratégia 1.7 precisa ser revisado, pois o número de alunos por sala, conforme prevê o Decreto, não se torna viável frente a realidade da unidade escolar.

A valorização e amparo às necessidades do professor foram amplamente discutidos, bem como a importância de parcerias para que ele continue aprimorando seus estudos.

O grupo sugeriu que a Estratégia 12.9 precisa ser revisada ou estudada considerando a faixa etária, de 0 a 5 anos. Considerou-se ainda necessário um estudo prioritário a fim de atender a questão da acessibilidade nas escolas, descrita na Estratégia 13.5.

Na Estratégia 13.6 colocaram que o estudo e planejamento como ações fundamentais para entender as características da Escola de Tempo Integral, pontuando ser necessário e de expressiva importância rever o tempo e a formação dos profissionais envolvidos nesse trabalho.

Ensino Fundamental

Inicialmente a equipe responsável pela condução dos trabalhos apresentou a quantidade de escolas da Rede Pública e Privada, bem como a quantidade de alunos



matriculados. Os representantes inscritos foram orientados a anotar dúvidas e considerações durante a apresentação para discussão em plenária, conforme metodologia adotada.

Houve questionamento sobre a forma de coleta dos dados obtidos sobre os atendimentos fonoaudiólogos, oftalmológicos e psicológicos para o grupo de 6 a 14 anos. Os dados foram encaminhados pela Secretaria de Saúde. Discutiu-se sobre os aspectos importantes relacionados aos dados quantitativos, uma vez que mostram a articulação das escolas com os equipamentos que oferecem o serviço de saúde. Foi apresentado ainda o Programa Saúde Nota 10. Este trabalho foi desenvolvido com os alunos matriculados no primeiro ano, que geram os atendimentos necessários, dada a articulação com a Secretaria de Saúde. Apontaram a necessidade de manutenção do programa.

Discutiu-se na Meta 10 e 11, os desafios que estão relacionados à permanência dos alunos nos cursos de Educação de Jovens e Adultos, ressaltou-se a necessidade de reforçar anualmente iniciativas para esse público, e implantar programas para atendimento dos jovens e suas famílias, como o Centro de Juventude e Escola de Pais. É importante dar apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade. No grupo, destacou-se a urgência de um mapeamento para diagnóstico e atuação do poder público quanto a vulnerabilidade que envolve crianças, adolescentes e jovens. Hoje, há as unidades de saúde da família na maioria dos bairros, com uma Equipe Multidisciplinar para acolher e atender nesses casos. A integração ocorre in loco, mas fica evidente para os presentes a necessidade de integração das Secretarias, dos serviços e equipamentos.

Na Meta 12 apontou-se a necessidade de um planejamento dos órgãos centrais quanto ao acompanhamento da demanda geral, a fim de garantir o Atendimento Educacional Especializado. Nessa Meta verifica-se a importância em se estabelecer uma articulação entre esfera Estadual e Municipal, foi esclarecido que ambos possuem a própria regulamentação. A oferta ocorre conforme as normatizações legais.

O grupo considerou a Meta 13 audaciosa, considerando os recursos físicos, financeiros, humanos e materiais que precisam ser gerados e otimizados. Colocaram a necessidade de formação e processo seletivo para o profissional que vai atuar na Escola de Tempo Integral, uma vez que esse profissional precisa ter um perfil apropriado e diferenciado.



O grupo apontou a importância de se retomar a autonomia do Município, criando um Sistema próprio de educação. A equipe do Fórum esclareceu aos presentes que o Município tem um sistema próprio de educação, Lei nº 5882/2014.

Quanto à Estratégia 12.5, colocaram a necessidade de se ter um Conselho Municipal de Educação com a função de deliberar. Um membro do próprio Conselho informou sobre a documentação encaminhada à Secretária Municipal de Educação destacando a relevância dessa alteração.

Com relação à infrequência e evasão escolar na faixa etária de 6 a 14 anos (Meta 2), foi apontada a necessidade de articulação com os programas assistenciais. Foi discutida também, a necessidade de reformular o cardápio da merenda escolar, levando em conta as especificidades da demanda, como por exemplo, o tempo no trajeto. Há um movimento do Conselho Municipal de Alimentação com relação às Estratégias que envolvam a alimentação. Hoje há na rede, uma complementação alimentar nos casos de alunos que saem de casa muito cedo por conta do trajeto do transporte, isso ocorre mediante solicitação da direção escolar. Concluiu-se que é preciso repensar o transporte e o atendimento dos alunos com deficiência na rede (Meta 12), garantindo a qualidade e um atendimento diferenciado.

Ensino Médio e Técnico

Os inscritos em sua maioria eram gestores, iniciou-se com uma explanação sobre o Fórum e como foi feita a discussão no grupo de trabalho. Os responsáveis pela condução dos trabalhos explicaram que algumas Metas aparentemente estão atingidas, porém, em um estudo mais aprofundado das Estratégias, percebe – se que devem ser revistas. Registrou ainda, os poucos dados coletados das escolas particulares.

Na Meta 5, justificou se o não cumprimento no Ensino Técnico, e não viável pelo Instituto Técnico Federal, que passou a ofertar de forma integrada nos cursos Médio e Técnico. Na Estratégia 5.1, o Instituto Federal assinou parceria agora em 2017, o que aparecerá em forma de dados no próximo Fórum de Monitoramento.

A Estratégia 5.2 é atingida, os currículos são direcionados para o mercado de trabalho de acordo com a Legislação vigente.



Foi levantada uma dúvida sobre Reclassificação, houve a explicação tanto para os casos de quem frequenta o Fundamental, quanto para os casos do Ensino Médio. Surgiu, nesse momento, o questionamento sobre a cidade se adequar às Mudanças do Ensino Médio, a fala foi que após aprovação, uma nova discussão será proposta.

A Estratégia 5.3 foi considerada não atingida, o estado oferece curso integrado, mas com processo seletivo. Na Estratégia 5.4, há diferença na forma de assistência do estado e Instituto, porém, em ambos é atingida. No Estado o acompanhamento é feito pelo professor mediador e há o condicionamento dos alunos do Bolsa Família. No IFSP, há um setor multidisciplinar com Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicopedagogos e verba para custeio de transporte, moradia e alunos monitores. O montante financeiro é dividido com a quantidade de alunos que recebem, nos dados de 2016, 104 estudantes.

A Meta 5.5 precisa ser revisada, porém o grupo não fez apontamentos.

Levando em consideração o Plano Político Pedagógico da escola, consideraram a Estratégia 5.6 atingida.

A Estratégia 5.7 é atingida, deixaram claro, entretanto, que no estado há a ampliação de dez por cento do total aprovado na legislação. No IFSP nas orientações, previa-se 18 alunos por professor, mas as turmas comportam entre 28 e 32 alunos.

A Estratégia 5.8 foi considerada em andamento, o Estado oferece a vaga, ocorre que o aluno pode estar em outra escola, já no IFSP, conforme às necessidades financeiras, o aluno recebe bolsa auxílio para o transporte.

A Rede Estadual tem polos educacionais que atendem alunos com determinadas dificuldades, no IFSP há um suporte educativo para o professor se necessário, considerou-se a Estratégia 5.9 em andamento.

A Estratégia 5.10 foi considerada atingida, levando em consideração os eventos em colaboração com as redes Educacionais.

Os pais são incentivados a participar e acompanhar as atividades escolares, há reuniões, atendimentos individualizados, programações dentro do PPP, Boletim Escolar online. No IFSP, há sistema web diário, com o acompanhamento dos pais online, disponibilizando ainda os conteúdos. Tem o Moodle, ambiente digital de aprendizagem.



Diante dessas considerações, o público considerou a Estratégia 5.11 atingida. Nesse período questionaram a frequência e assiduidade e foi relatado que em algumas escolas isso acontece com êxito.

Por fim, entendeu-se que as Estratégias 5.12 e 5.13 não se aplicam ao Ensino Médio.

Ensino Superior

Foi apresentada a avaliação das Metas com as respectivas Estratégias. Abriu-se o debate apresentando os objetivos. Salientou-se que o Plano Municipal de Educação tem vigência até 2025.

Relatou-se a dificuldade em levantar o número de pessoas matriculadas em Universidades fora da cidade. O público sugeriu maneiras de levantar o número, como por exemplo, as inscrições no Proteu ou a utilização de alunos de Jacareí como fonte.

Foi apontado que não foram elaboradas Metas municipais conectadas com a realidade do Município. A equipe de Monitoramento apontou que nenhum ponto da Meta 8 foi atingida e abriu espaço para sugestões de Monitoramento.

Como sugestão, o público destacou que houve aumento de oferta de vagas de ensino, há falta de alunos.

Sugeriu-se a implantação de um cursinho popular pela Secretaria Municipal de Educação, lembrando as competências de cada um dos entes federados.

O público sugeriu e frisou que o Município deverá ter iniciativas para desenvolver e motivar os alunos que estão no Ensino Médio a terem uma visão do futuro, assimilando novas oportunidades para ingresso no Ensino Superior.

Debateu-se sobre a criação de uma feira de profissões na cidade com a participação de universidades apresentando seus cursos e programas de permanência.

**Gestão e Finanças**

Iniciou-se apresentando os objetivos do Plano Municipal. Foi apresentado um quadro com recursos financeiros de 2015 e 2016. Questionou-se a origem dos recursos que foi devidamente explicada.

RECURSOS	2015	2016
PDDE ED. Básica (Governo Federal)	R\$ 413.500,00	R\$ 430.600,00
PDDE Acessibilidade (Governo Federal)	----	R\$ 33.300,00
PDDE Novo Mais Educação (Governo Federal)	R\$ 254.994,34	R\$ 91.269,00 1ª parcela /2ª parcela- aguardar
Convênio Municipal (Recurso Municipal)	R\$ 746.000,00	R\$ 754.000,00
Instituto Arte e Cultura	R\$ 141.260,00	R\$ 295.540,00
Entidades	R\$ 8.766.944,99	R\$ 9.277.860,16

Foram debatidas as Metas e as Estratégias especificamente. Alguns apontamentos necessários foram realizados. O ponto principal foi a revisão do Plano de Carreira e Remuneração.

Por fim, foi debatido sobre a presença de representantes da Câmara de Vereadores como instância na Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e, após discussão, foi sugerido que um representante da Câmara dos Vereadores participe como membro eleito do Fórum Municipal de Educação.



6 – Conclusão

A avaliação realizada abrange o período de 2015 a 2016. A assumir a gestão em 2017, a partir da reunião da Secretaria Estadual da Educação, verificamos que as ações para o monitoramento não haviam sido realizadas. Após a reorganização da Equipe Técnica, numa ação com o Conselho Municipal de Educação, foram estabelecidas a metodologia de divisão das comissões por segmento, estratégias para levantamento de dados, orientações quanto as mídias a serem apresentadas para discussão, e toda a estrutura operacional necessária para a realização do Fórum. As equipes não mediram esforços no sentido de cumprir o cronograma estabelecido para cada uma das etapas previstas.

Ficou evidente a dificuldade na obtenção de todos os dados, por falta de indicadores mais específicos para tabulação, dependendo do encaminhamento de e-mails para obtenção quantitativa e qualitativa de indicadores além dos oficiais, ainda assim, o grupo de avaliadores conseguiu, num curto prazo apresentar o resultado de todos os levantamentos. Houve muita colaboração e apoio entre as equipes, principalmente com os segmentos onde a Secretaria Municipal de Educação não atua diretamente, ou seja: Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior.

A participação nos segmentos foi expressiva, propiciando amplas discussões e participações de forma construtiva, o que garantiu efetividade nos resultados obtidos. Verificamos que poderemos criar para o próximo período, formas mais efetivas e periódicas de registros, objetivando a continuidade de levantamentos, garantindo que o Plano Municipal de Educação seja um norteador permanente das ações da Secretaria Municipal de Educação.

A realização deste Fórum foi de especial importância na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Considerando os índices alcançados até o momento, temos dados reais no sentido de considerarmos este, o ponto de partida para a continuidade das ações e estratégias necessárias para alcançarmos as Metas propostas no Plano Municipal de Educação.



Este relatório constitui um norteador das ações integradas no sentido de manter as Metas que já foram atingidas, dar continuidade nas ações para atingir as Metas em andamento e iniciar estratégias com relação às Metas que ainda não foram iniciadas. Cabe aqui ressaltar que, o Plano de Governo da atual gestão foi elaborado com base nos estudos do Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação, objetivando o atendimento das demandas, a valorização e formação dos profissionais da educação e as parcerias com o Governo Estadual e Federal. Sendo assim, observamos que há um alinhamento na gestão das ações que continuarão sendo monitoradas pelo Fórum Municipal de Educação.

É necessário que toda a sociedade tenha conhecimento deste documento e que sejam criados mecanismos que ofereçam indicadores da Secretaria Municipal de Educação e de todos os segmentos de responsabilidade dos órgãos Estaduais e Federais Públicos e Privados, que constituem a educação do Município desde a primeira infância até o Ensino Superior, além de todo fomento relacionado à gestão e finanças no desenvolvimento da área educacional. Indicadores que demonstrem clara e objetivamente o quanto estão sendo implementadas as políticas públicas relativas às parcerias, inovações tecnológicas e valorização dos profissionais da educação em geral.

Este relatório ficará disponível e aberto para que as pessoas possam ter total acesso ao documento com transparência dos resultados propostos durante a realização do Fórum. O monitoramento dependerá das leituras, reflexões e contribuições, sendo de grande importância sua compreensão e divulgação do cronograma das ações periódicas propostas.

O planejamento do próximo período de monitoramento será realizado pela Equipe Técnica, envolvendo a elaboração do Estatuto do Fórum. Desta forma, contamos com a ampla participação dos profissionais da educação e da comunidade em geral. Esse é um documento fundamental e estratégico, norteador do desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município de Jacareí.

Cabe aqui um agradecimento à Equipe Técnica e todos em geral, que não mediram esforços para o sucesso do Fórum, com comprometimento e profissionalismo.



7- Alterações das Metas

Legenda:

Texto com correções		Ortografia, pontuação e/ou concordância
Texto com alterações		Alterado pela plenária do Fórum
Texto sem alterações		Conservar o mesmo registro

Metas e Estratégias Plano Municipal Aprovado Lei 5954/2015	Metas e Estratégias do Plano Municipal alteradas após Avaliação e Fórum de Monitoramento
Meta 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar até o final da vigência deste Plano a oferta de vagas em creches de forma a atender com qualidade, no mínimo 50%, das crianças do município de até 3 anos de idade.	Meta 1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar até o final da vigência deste Plano a oferta de vagas em creches de forma a atender com qualidade, no mínimo 50%, das crianças do Município de até 3 anos de idade.
1.1 Ampliar o atendimento da educação infantil, respeitando o levantamento de demanda por região, atendendo a legislação quanto aos critérios de infraestrutura;	1.1 Ampliar o atendimento da Educação Infantil, respeitando o levantamento de demanda por região, atendendo a legislação quanto aos critérios de infraestrutura;
1.2 Revisar no prazo de um ano, a legislação em vigor quanto aos padrões de infraestrutura de unidades de educação infantil, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de Educação	1.2 Revisar no prazo de um ano, a legislação em vigor quanto aos padrões de infraestrutura de unidades de Educação Infantil, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de Educação



<p>Infantil (creches e pré-escola), no que se refere a:</p> <p>a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;</p> <p>b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;</p> <p>c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;</p> <p>d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a Educação Infantil; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.</p>	<p>Infantil (creches e pré-escola), no que se refere ao:</p> <p>a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;</p> <p>b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;</p> <p>c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;</p> <p>d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;</p>
<p>1.3 Implementar o controle da demanda de educação Infantil, através de um sistema informatizado acessível aos órgãos que compõem a rede protetiva da criança.</p>	<p>1.3 Implementar o controle da demanda de Educação Infantil, através de um sistema informatizado acessível aos órgãos que compõem a rede protetiva da criança;</p>
<p>1.4 Promover diálogo e parceria com a Secretaria de Planejamento Urbano e de Governo visando atendimento de novas demandas de acordo com o crescimento do município;</p>	<p>1.4 Promover diálogo e parceria com a Secretaria de Planejamento Urbano e de Governo visando atendimento de novas demandas de acordo com o crescimento do Município;</p>
<p>1.5 Oferecer transporte escolar para garantir acesso e frequência escolar, conforme critérios definidos em lei;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.6 Criar mecanismos que acompanhem e favoreçam a permanência do aluno na Educação Infantil;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>1.7 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professor, com articulação do Conselho Municipal de Educação;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.8 Promover ações educativas a fim de qualificar a formação de profissionais para a Educação Infantil, garantindo assim a formação continuada e progressivamente o atendimento por profissionais com ensino superior;</p>	<p>1.8 Promover ações educativas a fim de qualificar a formação de profissionais para a Educação Infantil, garantindo assim a formação continuada e progressivamente o atendimento por profissionais com Ensino Superior;</p>
<p>1.9 Garantir até o final da vigência do PME, que todas as classes que atendam crianças de 0 a 3 anos de idade sejam regidas por um professor;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.10 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.11 Favorecer interação entre escolas, famílias e comunidade;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.12 Manter nas escolas públicas de Educação Infantil a oferta de alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais da faixa etária, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.13 Promover ações para atendimento das demandas existentes na Educação</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>Infantil em parceria com as Secretarias e demais órgãos/instituições do Município;</p>	
<p>1.14 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.15 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	<p>1.15 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>
<p>1.16 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches conveniadas e certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com a legislação vigente, visando à expansão da oferta na rede escolar pública;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>1.17 Estimular a articulação entre cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias</p>	<p>1.17 Estimular a articulação entre cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de Currículos e Propostas Pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias</p>

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.18 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	1.18 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;
1.19 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	1.19 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.20 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	1.20 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.21 Propiciar a realização e publicação, a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por educação infantil	1.21 Propiciar a realização e publicação, a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil



em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.22 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	1.22 Estimular o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Meta 2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 97% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME	Sem alteração no texto
2.1 Aumentar número de escolas por meio de planejamento territorial/setorial, garantindo atendimento aos alunos, levando em consideração o crescimento urbano e a demanda, estabelecendo um sistema informatizado, de acesso à rede protetiva;	Sem alteração no texto
2.2 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;	Sem alteração no texto
2.3 Garantir a frequência escolar oferecendo o transporte escolar, conforme legislação vigente;	Sem alteração no texto



<p>2.4 Constituir em regime de colaboração com as demais políticas públicas e instituições não governamentais, equipes multidisciplinares e multiprofissionais (Pedagogo especialista em psicopedagogia, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa do professor;</p>	<p>2.4 Constituir em regime de colaboração com as demais políticas públicas e instituições não governamentais, Equipes Multidisciplinares e Multiprofissionais (Pedagogos especialistas em Psicopedagogia, Fonoaudiólogos, Psicólogos e Assistentes Sociais) que possam dar suporte à prática educativa do professor;</p>
<p>2.5 Participar de programas que visam à melhoria de qualidade de ensino, em parceria com o governo federal e estadual.</p>	<p>2.5 Participar de programas que visam à melhoria de qualidade de ensino, em parceria com o Governo Federal e Estadual;</p>
<p>2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares por meio de estreitamento das relações entre escolas e as famílias.</p>	<p>2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares por meio de estreitamento das relações entre escolas e as famílias;</p>
<p>2.7 Definir proposta curricular que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para o ensino fundamental, adequando-se as diretrizes da base nacional comum;</p>	<p>2.7 Definir Proposta Curricular que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para o Ensino Fundamental, adequando-se as Diretrizes da Base Nacional Comum;</p>
<p>2.8 Implementar mecanismo para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;</p>	<p>2.8 Implementar mecanismo para acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;</p>
<p>2.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	
<p>2.10 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades locais;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>2.11 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e outros fatores que possam intervir no calendário escolar;</p>	<p>2.11 Disciplinar, no âmbito dos Sistemas de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do Calendário Escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e outros fatores que possam intervir no Calendário Escolar;</p>
<p>2.12 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>2.13 Propiciar formas alternativas de oferta do ensino fundamental de</p>	<p>2.13 Propiciar formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental de</p>



qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que exerçam atividades de caráter itinerante;
2.14 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;	2.14 Oferecer atividades extracurriculares que incentivem e estimulem habilidades e também certames e concursos municipais;
2.15 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, buscando parcerias com a Secretaria de Esportes.	Sem alteração no texto
2.16 Manter nas escolas públicas de Ensino Fundamental a oferta de alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais da faixa etária, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.	2.16 Manter nas escolas públicas de Ensino Fundamental a oferta de alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais da faixa etária, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.
Meta 3 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental	Meta 3 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
3.1 Estabelecer um plano de formação continuada de qualidade para os professores, visando a melhoria do índice.	3.1 Estabelecer um plano de formação continuada de qualidade para os professores, visando à melhoria do índice;
3.2 Buscar novas tecnologias, desenvolvendo formações em parcerias com universidades e órgãos educacional.	3.2 Buscar novas tecnologias, desenvolvendo formações em parcerias com universidades e órgãos educacionais;



<p>3.3 Garantir ambiente alfabetizador, através de sala de leitura, jogos, brinquedos, mobiliário adequado, e recursos humanos específicos para atender os espaços de sala de leitura e informática.</p>	<p>3.3 Garantir ambiente alfabetizador, através de sala de leitura, jogos, brinquedos, mobiliário adequado, e recursos humanos específicos para atender os espaços de sala de leitura e informática;</p>
<p>3.4 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;</p>	<p>Exclusão - repete a Estratégia 2.2</p>
<p>3.5 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;</p>	<p>3.5 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;</p>
<p>3.6 Aplicar a partir da análise de intencionalidade das redes de ensino, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas</p>	<p>3.6 Aplicar a partir da análise de intencionalidade das redes de ensino, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas</p>



até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
3.7 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	3.7 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e Propostas Pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
3.8 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	3.8 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de Práticas Pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
3.9 Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento.	3.9 Apoiar a alfabetização de crianças do campo/rural e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;
3.10 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato	3.10 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e Práticas Pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação Lato



sensu e stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	Sensu e Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
3.11 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	3.11 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
Meta 4 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o Ideb.	Meta 4 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias Municipais para o Ideb.
4.1 Assegurar que: a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu	4.1 Assegurar que: a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no nono ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu



<p>ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	<p>ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>
<p>4.2 Constituir, em colaboração com a União eo Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>	<p>4.2 Constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>
<p>4.3 Instituir e manter um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	<p>4.3 Instituir e manter um processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>
<p>4.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio</p>	<p>4.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio</p>



escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
4.5 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	4.5 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e Práticas Pedagógicas;
4.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	4.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
4.7 Orientar as políticas dos sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as Metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo, as diferenças entre as médias dos índices;	4.7 Orientar as políticas dos Sistemas de Ensino, a atingir as Metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo, as diferenças entre as médias dos índices;
4.8 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas municipal e estadual de avaliação da educação básica e do Ideb,	Sem alteração no texto



relativos às escolas, às redes públicas de educação básica;	
4.9 Incentivar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, na educação básica.	4.9 Incentivar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e Práticas Pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, na Educação Básica;
4.10 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo bairros distantes da escola ou locais de difícil acessibilidade para os alunos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	4.10 Garantir transporte gratuito, para todos os estudantes da educação do campo/rural bairros distantes da escola ou locais de difícil acessibilidade para os alunos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
4.11 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	4.11 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



<p>4.12 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>4.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p>4.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>
<p>4.14 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>4.15 Promover, em parceria com a União e Estado, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>	<p>4.15 Promover, em parceria com a União e Estado, aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>



<p>4.16 Implementar em regime de colaboração com a União, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p>4.16 Implementar em regime de colaboração com a União, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>
<p>4.17 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p>	<p>4.17 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretaria de Educação do Município, bem como participar de programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;</p>
<p>4.18 Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com outras secretarias, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>4.19 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e</p>	<p>4.19 Garantir nos Currículos Escolares conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileiras e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e</p>



<p>11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	<p>11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>
<p>4.20 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação básica, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>	<p>4.20 Consolidar a educação escolar no campo/rural de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Básica, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;</p>
<p>4.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	
<p>4.22 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>4.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	<p>4.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>
<p>4.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>4.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>
<p>4.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p>	
<p>4.26 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</p>	<p>4.26 Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</p>
<p>4.27 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB.</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>Meta 5 Estimular políticas públicas que tenham como objetivo levar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</p>	<p>Meta 5 Estimular políticas públicas que tenham como objetivo levar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo/rural, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>
<p>5.1 Implementar, em regime de colaboração, programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de mecanismos de apoio escolar para</p>	<p>5.1 Implementar, em regime de colaboração, programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de mecanismos de apoio escolar para</p>



correção de fluxo, dando prioridade aos estudantes com baixo rendimento escolar.	correção de fluxo, dando prioridade aos estudantes com baixo rendimento escolar;
5.2 Implementar o currículo de educação básica, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, de modo a adequar ao tempo do curso e da proposta pedagógica da escola.	5.2 Implementar o Currículo de Educação Básica, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, de modo a adequar ao tempo do curso e da proposta Pedagógica da Escola;
5.3 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais	Sem alteração no texto
5.4 Articular, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, estratégias de acompanhamento e Monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar as causas de afastamentos e baixa frequência, para realizar os encaminhamentos necessários.	5.4 Articular, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, estratégias de acompanhamento e Monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar as causas de afastamentos e baixa frequência, para realizar os encaminhamentos necessários;
5.5 Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, nos cursos de Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos.	5.5 Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, nos cursos de Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos;
5.6 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e	5.6 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e



diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades atendidas e a proposta pedagógica da escola.	diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades atendidas e a Proposta Pedagógica da escola;
5.7 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos conselhos escolares com articulação do processo pelo CME;	5.7 Definir até o final do primeiro ano de vigência do PME em legislação própria a relação adequada entre o número de aluno e professor, sob consulta dos Conselhos Escolares com articulação do processo pelo CME;
5.8 Garantir a frequência escolar oferecendo o transporte escolar, conforme legislação vigente;	Sem alteração no texto
5.9 Constituir em regime de colaboração, com as demais políticas públicas e instituições não governamentais, equipes multidisciplinares e multiprofissionais (Pedagogo, fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa do professor;	5.9 Constituir em regime de colaboração, com as demais políticas públicas e instituições não governamentais, equipes multidisciplinares e multiprofissionais (Pedagogos, Fonoaudiólogos, Psicólogos e Assistentes Sociais) que possam dar suporte à prática educativa do professor;
5.10 Participar programas que visam à melhoria de qualidade de ensino, em parceria com o governo federal e estadual.	5.10 Participar programas que visam à melhoria de qualidade de ensino, em parceria com o Governo Federal e Estadual;
5.11 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de	5.11 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de



estreitamento das relações entre escolas e as famílias. (2.9)	estreitamento das relações entre escolas e as famílias;
5.12 Definir proposta curricular que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para o ensino fundamental, adequando-se as diretrizes da base nacional comum ;	5.12 Definir Proposta Curricular que garanta os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para o Ensino Médio e Técnico, adequando-se as diretrizes da Base Nacional Comum;
5.13 Implementar mecanismo para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;	5.13 Implementar mecanismo para acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Médio e Técnico;
5.14 Fortalecer o acompanhamento e o Monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude	5.14 Fortalecer o acompanhamento e o Monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
5.15 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades locais	5.15 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades locais;
5.16 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do	5.16 Disciplinar, no âmbito dos Sistemas de Ensino, a organização flexível do



trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e outros fatores que possam intervir no calendário escolar;	trabalho pedagógico, incluindo adequação do Calendário Escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e outros fatores que possam intervir no Calendário Escolar;
5.17 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Sem alteração no texto
5.18 Garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental de qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	5.18 Garantir formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental de qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que exerçam atividades de caráter itinerante;
5.19 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;	5.19 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais.
Meta 6 Contribuir com o aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, prezando pela a qualidade da oferta e que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta 6 Contribuir com o aumento de matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, prezando pela a qualidade da oferta e que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
6.1 Estimular a expansão de matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação	6.1 Estimular a expansão de matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio na Rede Federal de Educação



<p>Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;</p>	<p>Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;</p>
<p>6.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;</p>	<p>6.2 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;</p>
<p>6.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;</p>	<p>6.3 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional Pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;</p>
<p>6.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;</p>	<p>6.4 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.</p>
<p>Meta 7 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste</p>	<p>Meta 7 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste</p>



<p>PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)</p>	<p>PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>
<p>7.1 Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direito;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>7.2 Fomentar no Ensino Médio, em todas as suas modalidades, o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões: trabalho, ciência, tecnologia, cultura, esporte e pesquisa, como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, garantindo-se a correspondente formação continuada dos professores;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>7.3 Aprimorar as avaliações da educação básica conforme definições estaduais e nacionais, para acompanhar as mudanças curriculares, para se tornarem recursos pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do currículo;</p>	<p>7.3 Aprimorar as avaliações da Educação Básica conforme definições estaduais e nacionais, para acompanhar as mudanças curriculares, para se tornarem recursos pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do Currículo;</p>



7.4 Garantir a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos;	Sem alteração no texto
7.5 Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino médio da população do campo, indígena, quilombola e área de assentamento;	7.5 Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino Médio da população do campo/rural, indígena, quilombola e área de assentamento;
7.6 Garantir, como apoio ao desenvolvimento do currículo, disponibilização de materiais didáticos, espaços e instalações às escolas públicas de Ensino Médio;	7.6 Garantir, como apoio ao desenvolvimento do Currículo, disponibilização de materiais didáticos, espaços e instalações às escolas públicas de Ensino Médio;
7.7 Contribuir para a diminuição das taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar;	Sem alteração no texto
7.8 Contribuir com o Governo do Estado para redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, atendendo as necessidades específicas dos alunos;	7.8 Contribuir com o Governo do Estado para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, atendendo às necessidades específicas dos alunos;
7.9 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por qualquer tipo de preconceito e discriminação, criando-se rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Sem alteração no texto
Meta 8 Contribuir para o aumento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa	Meta 8 Contribuir para o aumento da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para



<p>líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>
<p>8.1 Propor parcerias com as instituições de ensino superior privadas e públicas para aumentar o acesso à educação Superior de qualidade;</p>	<p>8.1 Propor parcerias com as instituições de Ensino Superior privadas e públicas para aumentar o acesso à Educação Superior de qualidade;</p>
<p>8.2 Desenvolver programas junto às escolas da Educação Básica para que os alunos sejam incentivados a cursarem o Ensino Superior;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>8.3 Ampliar o atendimento no curso preparatório para universidade, oferecido pelo município, incentivando o governo do estado a implantar programa preparatório para a educação superior.</p>	<p>8.3 Ampliar o atendimento no curso preparatório para universidade, oferecido pelo Município, incentivando o governo do estado a implantar programa preparatório para a Educação Superior;</p>
<p>8.4 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica de Jacareí, ampliando a perspectiva do aluno da Educação Básica para o acesso ao Ensino Superior;</p>	<p>8.4 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de Educação Básica de Jacareí, ampliando a perspectiva do aluno da Educação Básica para o acesso ao Ensino Superior;</p>
<p>8.5 Estabelecer parceria com a Diretoria de Ensino em programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário</p>	<p>8.5 Estabelecer parceria com a Diretoria de Ensino em programas informativos e de incentivo ao jovem do Ensino Médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário</p>

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;	no que se refere ao acesso e permanência no Ensino Superior;
8.6 Incentivar o desenvolvimento de projetos da Educação Básica junto às Instituições de Ensino Superior de projetos de Ciência, Tecnologia e Extensão, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características.	8.6 Incentivar o desenvolvimento de projetos da Educação Básica junto às Instituições de Ensino Superior de projetos de Ciência, Tecnologia e Extensão, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizadas e respeitadas as características;
8.7 Recomendar as IES locais, a partir da instituição do Fórum, que firmem convênios com os órgãos gestores das escolas públicas de Educação Básica para o desenvolvimento de Estágios Supervisionados;	Sem alteração no texto
8.8 Fomentar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;	8.8 Fomentar discussões, por meio de Fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, que garanta não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional.
Meta 9 Contribuir para o aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.	Meta 9 Contribuir para o aumento gradual do número de matrículas na Pós-graduação Stricto Sensu.
9.1 Ampliar o atendimento em programas de financiamento para os estudantes dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;	9.1 Ampliar o atendimento em programas de financiamento para os estudantes dos cursos de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado;



<p>9.2 Estimular a ampliação e o desenvolvimento da pós-graduação nas Instituições de Ensino Superior e, especificamente, nas Instituições Privadas, aumentando assim o número de docentes do ensino superior com maior qualificação;</p>	<p>9.2 Estimular a ampliação e o desenvolvimento da Pós-graduação nas Instituições de Ensino Superior e, especificamente, nas Instituições Privadas, aumentando assim o número de docentes do Ensino Superior com maior qualificação;</p>
<p>9.3 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas no município;</p>	<p>9.3 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas no Município;</p>
<p>9.4 Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes se familiarizem com o ambiente acadêmico.</p>	
<p>Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional</p>	<p>Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.</p>
<p>10.1 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora oferecendo</p>	<p>10.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora oferecendo</p>



preferencialmente vagas no bairro onde residem;	preferencialmente vagas no bairro onde residem;
10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;	10.2 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo/rural, inclusive na modalidade de Educação à Distância;
10.3 Criar oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional e parcerias com instituições e empresas privadas;	10.3 Criar oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e parcerias com instituições e empresas privadas;
10.4 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;	10.4 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.
10.5 Fomentar a adequação de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e	10.5 Fomentar a adequação de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e



laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;
10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	10.6 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao Sistema Sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.7 Garantir a participação nos programas nacionais de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	10.7 Garantir a participação nos programas nacionais de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;
10.8 Estabelecer parceria e colaboração com o governo do estado para atendimento de jovens e adultos em medida sócio educativa em restrição de liberdade;	10.8 Estabelecer parceria e colaboração com o Governo do Estado para atendimento de jovens e adultos em medida sócio educativa em restrição de liberdade;
10.9 Realizar parceria com os governos federal e estadual para implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos	10.9 Realizar parceria com os Governos Federal e Estadual para implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos



trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos Técnicos de nível médio.
<p>Meta 11</p> <p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 15% (quinze por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	Sem alteração no texto
11.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	11.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;
11.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	11.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
11.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica ofertando vagas conforme demanda das regiões e respeitando a proximidade das residências dos estudantes;	Sem alteração no texto
11.4 Participar de programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, quando criado;	Sem alteração no texto



<p>11.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p>	<p>11.5 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p>
<p>11.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>11.7 Participar de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte (rural e urbano), alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p>	<p>11.7 Participar de ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte (rural e urbano), alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p>
<p>11.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, na etapa de ensino fundamental I, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, estimulando o Governo Estadual a nas etapas de ensino fundamental II e médio;</p>	<p>11.8 Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, na etapa de Ensino Fundamental I, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e incentivando os alunos a dar continuidade nas etapas seguintes;</p>
<p>11.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a</p>	<p>11.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os Sistemas de Ensino, para promover a</p>



<p>compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.</p>	<p>compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;</p>
<p>11.10 Implementar programas de capacitação tecnológica para população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p>	<p>11.10 Implementar programas de capacitação tecnológica para população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os Sistemas de Ensino, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p>
<p>11.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e inclusão de temas referentes à população idosa.</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>11.12 Manter nas escolas públicas de Educação de Jovens e Adultos a oferta de alimentação escolar, com cardápio acompanhado e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>Meta 12</p> <p>Universalizar, para população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Meta 12</p> <p>Universalizar, para população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>
<p>12.1 Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente.</p>	<p>12.1 Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente;</p>
<p>12.2 Assegurar, através de convênio, a continuidade de apoio financeiro às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que atendem as crianças e adolescentes com deficiência severa.</p>	<p>12.2 Assegurar, através de convênio, a continuidade de apoio financeiro às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que atendem as crianças e adolescentes com deficiência severa;</p>
<p>12.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de acessibilidade infraestrutura nas escolas, para o recebimento e atendimento dos alunos com deficiência, conforme legislação;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>12.4 Incentivar a participação de professores em cursos de especialização em educação especial;</p>	<p>12.4 Incentivar a participação de professores em cursos de especialização em Educação Especial;</p>

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

12.5 Definir até o final do primeiro ano de vigência, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professor, sob consulta dos Conselhos Escolares, com articulação do processo pelo Conselho Municipal de Educação.	12.5 Definir até o final do primeiro ano de vigência, em legislação própria, a relação adequada entre o número de alunos e professores, sob consulta dos Conselhos Escolares, com articulação do processo pelo Conselho Municipal de Educação;
12.6 Assegurar profissional de educação para auxiliar o professor nos trabalhos pedagógicos e nos cuidados pessoais do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, segundo critérios estabelecidos pelas redes.	12.6 Assegurar profissional de educação para auxiliar o professor nos trabalhos pedagógicos e nos cuidados pessoais do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, segundo critérios estabelecidos pelas redes;
12.7 Garantir espaço físico adequado nas Unidades Escolares contempladas com as salas de recursos multifuncionais.	12.7 Garantir espaço físico adequado nas Unidades Escolares contempladas com as salas de recursos multifuncionais;
12.8 Manter convênios e participação em Programas dos governos estadual e federal.	12.8 Manter convênios e participação em Programas dos Governos Estadual e Federal;
12.9 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	Exclusão - Não se aplica a Meta 12, cuja faixa etária é de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos;
12.10 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de	12.10 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de



professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.	professores e professoras para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas urbanas e do campo/rural;
12.11 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	12.11 Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
12.12 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	12.12 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
12.13 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da	Sem alteração no texto



<p>oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>12.14 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>12.14 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>
<p>12.15 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>12.15 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;</p>
<p>12.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado,</p>	<p>12.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado,</p>



<p>bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>12.17 Fomentar o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>12.18 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	
<p>7.1 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-interprete para surdos-cegos, transcritor de Braille e professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>12.19 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-interprete para surdos-cegos, transcritor de Braille e professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>12.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino</p>	<p>12.20 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>
<p>Meta 13 Oferecer Educação em tempo integral através de parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender,</p>	<p>Meta 13 Oferecer Educação em Tempo Integral através de parcerias com o Governo Federal e Estadual em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender,</p>



pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica	pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.
13.1 Ampliar a oferta de educação em tempo integral somente a partir da análise por região, das necessidades e interesses da comunidade local, assim como, das condições de infraestrutura das escolas (espaços físicos para atividades complementares ao do currículo de base comum, recursos materiais e humanos);	13.1 Ampliar a oferta de Educação em Tempo Integral somente a partir da análise por região, das necessidades e interesses da comunidade local, assim como, das condições de infraestrutura das escolas (espaços físicos para atividades complementares ao do Currículo de base comum, recursos materiais e humanos);
13.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Sem alteração no texto
13.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	Sem alteração no texto
13.4 Promover, com o apoio da União e do estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de	13.4 Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de



<p>atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser até 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p>	<p>atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser até 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p>
<p>13.5 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>13.6 Ampliar a jornada de professores para que atendam de forma integral uma única escola, através de concurso público;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>13.7 Investir na produção de material didático, nos recursos humanos e na formação em serviço dos professores e educadores da educação em tempo integral;</p>	<p>13.7 Investir na produção de material didático, nos recursos humanos e na formação em serviço dos professores e educadores da Educação em Tempo Integral;</p>
<p>13.8 Fomentar a articulação e o apoio de diversos segmentos sociais, setores e secretarias do município, visando a ampliação da educação em tempo integral na rede pública de ensino e o atendimento, principalmente, das crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>	<p>13.8 Fomentar a articulação e o apoio de diversos segmentos sociais, setores e Secretarias do Município, visando a ampliação da Educação em Tempo Integral na rede pública de ensino e o atendimento, principalmente, das crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>



<p>13.9 Reorganizar prática e procedimentos do currículo escolar, promovendo propostas pedagógicas e culturais diversificadas e integradas na jornada ampliada.</p>	<p>13.9 Reorganizar prática e procedimentos do Currículo Escolar, promovendo Propostas Pedagógicas e culturais diversificadas e integradas na jornada ampliada;</p>
<p>13.10 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	<p>Exclusão - Não há uma devolutiva da rede privada.</p>
<p>13.11 Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;</p>	<p>13.11 Atender às escolas do campo na oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;</p>
<p>13.12 Garantir que o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado preferencialmente em salas de recursos multifuncionais da própria escola seja previsto na jornada ampliada da educação em tempo integral;</p>	<p>13.12 Garantir que o Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado preferencialmente em salas de recursos multifuncionais da própria escola seja previsto na jornada ampliada da Educação em Tempo Integral;</p>
<p>13.13 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>	<p>Sem alteração no texto</p>



<p>Meta 14</p> <p>Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas municipal, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º ano da vigência deste PME, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Meta 14</p> <p>Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas municipais, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º ano da vigência deste PME, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>
<p>14.1 Garantir orçamento suficiente para manter a progressividade salarial dos profissionais do magistério, conforme definição do piso nacional;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>14.2 Manter constante avaliação quanto à adequação salarial dos profissionais da educação, a fim de acompanhar a equiparação salarial e a adequação ao piso nacional;</p>	<p>14.2 Manter constante avaliação quanto à adequação salarial dos profissionais da educação, a fim de acompanhar a equiparação salarial e a adequação ao piso nacional, havendo equidade de remuneração entre os profissionais da Rede Municipal, conforme carga horária.</p>
<p>Meta 15</p> <p>Assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta 15</p> <p>Assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>
<p>15.1 Assegurar que todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior</p>	<p>15.1 Assegurar que todos os professores em exercício no Município tenham formação em nível superior</p>



correspondente à sua área de atuação profissional;	correspondente à sua área de atuação profissional;
15.2 Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos;	Sem alteração no texto
15.3 Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;	15.3 Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino, formação dos profissionais no Ensino Básico;
15.4 Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para profissionais da educação, com número de vagas compatíveis com número de funcionários nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração;	Sem alteração no texto
15.5 Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;	Sem alteração no texto
15.6 Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva; Ver com equipe especial com certeza;	15.6 Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e Inclusiva;
15.7 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o	15.7 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o



acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;	acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
15.8 Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e parceria com outras secretarias, em até 2 anos, para programas de qualidade de vida para os profissionais da educação como: vacinação, prevenção, acompanhamento e tratamento aos problemas de saúde ocupacional;	Sem alteração no texto
15.9 Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;	Sem alteração no texto
15.10 Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas.	15.10 Garantir na formação continuada dos profissionais da educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas e outros temas relacionados ao existente, com os educandos.
Meta 16 Assegurar que ocorra a revisão do plano de Carreira para os(as) profissionais da rede municipal, a fim de atualizar as orientações com as novas práticas profissionais.	Meta 16 Assegurar que ocorra a revisão do Plano de Carreira para os profissionais da Rede Municipal, a fim de atualizar as orientações com as novas práticas profissionais.
16.1 Implantar na rede pública municipal, metodologias de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela	16.1 Implantar na rede pública municipal, metodologias de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela



<p>efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p>	<p>efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p>
<p>16.2 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas para a realização de pós-graduação stricto sensu e incentivos para qualificação profissional;</p>	<p>16.2 Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas para a realização de Mestrados, Doutorados e incentivos para qualificação profissional em áreas afins da educação;</p>
<p>16.3 Incentivar a participação em pesquisas e censos dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, quando realizados pelo Estado ou União;</p>	<p>16.3 Incentivar a participação em pesquisas e censos dos (as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério, quando realizados pelo Estado ou União;</p>
<p>16.4 Criar comissão permanente de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de Carreira.</p>	<p>16.4 Criar comissão permanente de profissionais da educação do Sistema de Ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos Planos de Carreira até julho de 2018.</p>
<p>Meta 17 Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo</p>	<p>Meta 17 Assegurar condições, no prazo de 4 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo</p>

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

recursos e apoio técnico do Município para tanto.	recursos e apoio técnico do Município para tanto.
17.1 Participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros de representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	17.1 Participar de programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos conselhos regionais e de outros de representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
17.2 Constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de outras legislações referentes à de Educação.	17.2 Constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de outras legislações referentes à de Educação;
17.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	17.3 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;
17.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e	17.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na Gestão Escolar e Educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
17.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	17.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
17.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	Sem alteração no texto
17.7 Rever, no prazo de um ano da vigência deste PME, a legislação de criação do Conselho Municipal de Educação, garantindo a participação efetiva do conselho nas decisões de políticas públicas municipais, analisando o período do mandato para que este possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos.	17.7 Rever, até julho de 2019, a legislação de criação do Conselho Municipal de Educação, garantindo a participação efetiva do conselho nas decisões de políticas públicas municipais, analisando o período do mandato para que este possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos.
Meta 18 Aplicar, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de	Meta 18 Sem alteração no texto



<p>transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.</p>	
<p>18.1 Fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;</p>	<p>Sem alteração no texto</p>
<p>18.2 Investir na infraestrutura e na aquisição de materiais pedagógicos e mobiliário, assegurando que todas as escolas do sistema municipal atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;</p>	<p>18.2 Investir na infraestrutura e na aquisição de materiais pedagógicos e mobiliário, assegurando que todas as escolas do Sistema Municipal atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;</p>
<p>18.3 Construir novas unidades escolares, conforme a demanda da região, prevendo o aumento da densidade demográfica respeitando os padrões legais de infraestrutura e de qualidade;</p>	<p>18.3 Construir novas unidades escolares, conforme a demanda da região, prevendo o aumento da densidade demográfica respeitando os padrões legais de infraestrutura e de qualidade com critérios de sustentabilidade;</p>
<p>18.4 Priorizar o pagamento do salário dos profissionais da educação em nível econômico, social e moral à altura de suas funções, adotando medidas de fiscalização quanto à folha de pagamento,</p>	<p>Sem alteração no texto</p>

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

respeitando a lei de responsabilidade fiscal;	
18.5 Investir em ações que valorizem os profissionais da educação, e incentivem a promoção profissional;	Sem alteração no texto
18.6 Fomentar ações que qualifiquem a formação de professores, aquisição de materiais didáticopedagógicos e infraestrutura escolar, visando a qualidade do ensino, oportunizando a inclusão social;	18.6 Fomentar ações que qualifiquem a formação de profissionais da educação, aquisição de materiais didáticos - pedagógicos e infraestrutura escolar, visando à qualidade do ensino, oportunizando a inclusão social;
18.7 Estabelecer convênio com entidades educacionais que atendam os níveis e modalidades de ensino, para o repasse de verbas, mediante a análise e anuência do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB respeitando a legislação vigente.	Sem alteração no texto

Jacareí, 21 de agosto de 2017

Maria Thereza Ferreira Cyrino
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jacareí